



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 242, DE 27 DE MAIO DE 2025. CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO POR TERCEIROS ÀS ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA.

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.

CREDENCIAMENTO

- ATA Nº 14 DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRÁFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO POR TERCEIROS ÀS ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA.
- RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 010/2025 - DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - CUJO OBJETO REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO POR TERCEIROS ÀS ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES, VISANDO



ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- VENCEDORES DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO POR TERCEIROS ÀS ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - CUJO OBJETO SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO POR TERCEIROS ÀS ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA.
- ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO POR TERCEIROS ÀS ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025, CUJO OBJETO SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO POR TERCEIROS ÀS ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA.
- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO POR TERCEIROS ÀS ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA NIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA NIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PROJETOS CULTURAIS AVALIADOS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DA NOSSA TERRA 2025, COM A



RESPECTIVA SITUAÇÃO E PARECER TÉCNICO.

ATAS

- ATA DE REGISTRO - RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SO SÃO JOÃO DA NOSSA TERRA 2025.

AVISOS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO:FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ILUMINAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE ÀS RUAS, PRAÇAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTÁDIO DE FUTEBOL E AVENIDAS DA CIDADE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.





Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 242, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, Exmo. Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2025, com o tema: *"Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Social"*.

Art. 2º A Conferência tem como objetivos:

- I- Avaliar as políticas públicas de promoção da igualdade racial implementadas no município;
- II- Propor diretrizes para o desenvolvimento de novas ações voltadas ao enfrentamento do racismo e à promoção da equidade racial;
- III- Eleger os delegados que representarão o município na etapa estadual da Conferência.

Art. 3º A organização do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Departamento de Promoção da Igualdade Racial e de Gênero e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o apoio de demais órgãos e entidades públicas e da sociedade civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA –
BA, 27 de maio de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº 027/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA
FERNANDES

Data de Publicação: 16/04/2025 17:41:25

LOTE 1 - LOTE UNICO

09/05/2025 09:18:12	CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	1,000,000.00	09/05/2025 09:27:15	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,029,875.48
09/05/2025 09:18:12	44.086.000 WELBER SANTOS LIMA	VÁLIDO	5,000,000.00	09/05/2025 09:27:38	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,029,000.00
09/05/2025 09:18:12	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	6,067,611.14	09/05/2025 09:28:02	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,026,875.48
09/05/2025 09:18:12	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	9,834,912.00	09/05/2025 09:28:33	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,025,000.00
09/05/2025 09:18:12	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,037,975.48	09/05/2025 09:28:44	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,023,975.48
09/05/2025 09:18:12	LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIREL	VÁLIDO	8,091,791.62	09/05/2025 09:28:56	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,023,000.00
09/05/2025 09:20:14	LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIREL	VÁLIDO	7,736,373.70	09/05/2025 09:29:02	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,021,975.48
09/05/2025 09:20:32	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,036,900.00	09/05/2025 09:29:10	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,020,000.00
09/05/2025 09:23:29	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,036,800.00	09/05/2025 09:29:24	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,018,975.48
09/05/2025 09:23:33	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,035,975.48	09/05/2025 09:29:37	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,018,000.00
09/05/2025 09:23:55	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,035,800.00	09/05/2025 09:29:49	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,015,975.48
09/05/2025 09:24:48	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,033,975.48	09/05/2025 09:29:57	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,015,000.00
09/05/2025 09:25:42	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,033,800.00	09/05/2025 09:30:23	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,012,975.48
09/05/2025 09:25:50	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,032,975.48	09/05/2025 09:30:31	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,012,000.00
09/05/2025 09:26:26	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,032,800.00	09/05/2025 09:30:47	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,009,975.48
09/05/2025 09:26:29	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,031,975.48	09/05/2025 09:30:56	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,009,000.00
09/05/2025 09:26:55	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,030,000.00	09/05/2025 09:31:03	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,005,975.48
				09/05/2025 09:31:10	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,005,000.00
				09/05/2025 09:31:14	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	7,002,975.48
				09/05/2025 09:31:22	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	7,002,000.00
				09/05/2025 09:32:02	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	6,852,998.50

Gerado em: 27/05/2025 17:46:38

1 de 2



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

09/05/2025 09:32:52	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		6,481,996.06
09/05/2025 09:33:27	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	
VÁLIDO		6,652,998.50
09/05/2025 09:34:06	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	
VÁLIDO		6,480,996.06
09/05/2025 09:34:42	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	
VÁLIDO		6,380,495.40





AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**. Tipo: Registro de Preços/Menor preço global. **Abertura: 12/06/2025, às 09h00min.** Objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA. Local de disputa e Edital: no site <https://bll.org.br/>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 27 de maio de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Pregoeiro Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ATA Nº 14 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, às dez horas, na Sala ateniense para avaliação dos documentos do credenciamento 001/2024 que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Colonoscopia, Endoscopia, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIII e TFD, interessados (as) em prestar serviços de saúde abaixo descritos, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana/Bahia, situada à Rua Gercino Coelho, nº 145, Centro, Riacho de Santana/BA, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 68/2025 de 14 de maio de 2025, para análise e ratificação das documentações e propostas apresentadas a esta Comissão, conforme rege o Edital do Credenciamento nº 001/2024. Em ato contínuo o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), informa que apresentou os documentos as seguintes pessoas jurídicas:

1 – CLÍNICA MÉDICA MED CENTER LTDA, CNPJ 13.285.971/0001-77, que se interessa em credenciar no dia 13 de maio de 2025, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propôs-se credenciar:

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia Ambulatorial - Consultas	2.080	R\$ 100,00	RS 208.000,00
26		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia - PRÉ-NATAL	200	R\$ 200,00	RS 40.000,00
27		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia LEEP	50	R\$ 800,00	RS 40.000,00
28		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia CAI ² - cirurgia de alta frequência	24	R\$ 800,00	RS 19.200,00
29		Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia -	100	R\$ 200,00	RS 20.000,00

   1/3





CAUTERIZAÇÃO					
30		Médico Especialista em Ginecologia / Obstetrícia - INSERÇÃO DE DIU	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
31		Médico Especialista em Ginecologia / Obstetrícia - PREVENTIVO	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
32		Médico Especialista em Ginecologia / Obstetrícia - ATA	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
33		Médico Especialista em Ginecologia / Obstetrícia - COLPOSCOPIA	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 397.200,00

2 – **UROPED LTDA**, CNPJ 21.750.066/0001-79, que se interessa em credenciar no dia 28 de abril de 2025, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propôs-se credenciar:

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Médico Especialista em Cirurgias Urológicas – Turno Cirurgico	24	R\$ 3.043,00	R\$ 73.032,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.032,00

3 – **BRUNO ARAÚJO SOUZA**, CNPJ 60.255.628/0001-60, que se interessa em credenciar no dia 24 de abril de 2025, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propôs-se credenciar:

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta feira)	24	R\$ 1.980,00	R\$ 47.520,00
2		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	12	R\$ 2.230,00	R\$ 26.760,00
3		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta feira)	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
4		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs	12	R\$ 1.111,67	R\$ 13.340,04





		(Sábado e Domingo)			
6		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 100 Km a 250 Km	4	R\$ 500,00	RS 2.000,00
7		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 250 Km a 550 Km	4	R\$ 1.000,00	RS 4.000,00
8		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 600 Km a 800 Km	4	R\$ 1.500,00	RS 6.000,00
9		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 800 Km a 1.500 Km	4	R\$ 3.000,00	RS 12.000,00
VALOR TOTAL					RS 123.500,04

Estando o mesmo habilitado no credenciamento para prestar os serviços.

A(s) pessoa(s) jurídica(s) supracitada apresentaram todos os documentos exigidos para o credenciamento, estando apta a realizar o contrato e a prestar os serviços. O Presidente da CFC informou aos presentes que os valores de todos os serviços estão pré-estabelecidos no instrumento convocatório da qual os credenciados tiveram acesso, dos quais são fixos e que deverão os mesmos prestar os serviços em conformidade com o Edital e Minuta de Contrato, que serão apensos ao Processo Administrativo. A(s) pessoa(s) jurídica(s) supracitadas ficaram devidamente credenciadas por apresentarem os documentos exigidos para a habilitação, estando apta a celebrar Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Riacho de Santana-BA. O Presidente informou a todos que o Credenciamento continua em aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir do ato da publicação do aviso, para que eventuais interessados possam participar do credenciamento, e que, posteriormente realizará sessão para informar quais Pessoas Físicas ou Jurídicas se credenciaram, por fim, abriu a palavra aos presentes da qual fazem presentes as Pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para se manifestarem acerca das alegações que entender cabíveis, nada mais foi dito





e a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos e solicitou que fosse lavrada esta ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza, Membro da Comissão Especial de Credenciamento e demais presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2025.

Denise F. B. Amorim
Denise Fernandes Barbosa Amorim
Presidente da CEC

Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza
Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza
Membro da CEC

Isa Paula Guimarães Farias
Isa Paula Guimarães Farias
Membro Suplente da CEC





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, localizada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 3.455.960,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: **28/05/2025** a partir das 08h00min.
Recebimento das propostas: **12/06/2025** até às 09h00min.
Abertura das propostas: **12/06/2025** a partir das 09h00min.
Início da sessão de disputa de preços: **12/06/2025** às 09h15min
Link: <https://bllcompras.com>
Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	8000	M	PERFURAÇÃO TUBULAR PROFUNDA COM DIÂMETRO 6" (SEIS POLEGADAS) OBEDECENDO AS NÓRMAS TÉCNICAS DA ABNT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10" ATÉ A ROCHA E DIÂMETRO 6 NO HORIZONTE DA ROCHA.	R\$ 180,25	R\$ 1.442.000,00
2	4000	M	CANO DE REVESTIMENTO COM PVC DN 150 MN E PN 125 MN	R\$ 203,50	R\$ 814.000,00





3	4000	M	ENCAMISAMENTO PVC 125 MN E PN 80 MN	R\$ 169,50	R\$ 678.000,00
4	80	UND	VEDAÇÃO SANITÁRIA- DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UMA LAGE DE CONCRETO, TRAÇO 1:2:3, COM 1 (UM) METRO DE LADO, ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO, DE 0,30 DE ESPESSURA COM RESSALTO MÍNIMO DE 0,15M ACIMA A SUPERFÍCIE DO TERRENO E DECLIVIDADE DE 2% DO CENTRO PARA A BORDA. SELO SANITÁRIO-VEDAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE O SOLO E REVESTIMENTO COM CALDA DE CIMENTO ATÉ A ROCHA.	R\$ 970,00	R\$ 77.600,00
5	300	HORAS	TESTE DE PRODUÇÃO DE VAZÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS.	R\$ 188,50	R\$ 56.550,00
6	3000	M	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	R\$ 110,75	R\$ 332.250,00
7	80	UND	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	R\$ 694,50	R\$ 55.560,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.455.960,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).					R\$ 3.455.960,00

1.1. O valor global dessa licitação é de R\$ 3.455.960,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bilcompras.com.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes deverão apresentar **simultaneamente** os documentos de habilitação e as propostas de preço **até às 09h00min do dia 12/06/2025**.

3.2 Se necessário, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos





direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16.1 Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.

5.16.1.1 Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de **03 (três) dias uteis**, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:

5.16.1.1.1 Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:





5.16.1.1.2 Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços, se for o caso;

5.16.1.1.3 Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.

5.16.1.1.4 Informar qual é a margem de lucro da empresa;

5.16.1.1.5 Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XIII.

5.16.1.1.6 O prazo referido no item 5.16.1 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração.

5.16.1.1.7 As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.16.1 serão automaticamente desclassificadas.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das





empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão apresentar **simultaneamente** os documentos de habilitação e as propostas de preço **até às 09h00min do dia 12/06/2025**.

7.2 Se necessário, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.





7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via plataforma da BLL e também no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com, no prazo de até 01 (um) dia útil, a partir da solicitação do Pregoeiro, a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

7.14 As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;

7.15 As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

7.16 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.





7.17 As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (**vinte**) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de





impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaopmrs@hotmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com; no Diário Oficial do Município https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail licitacaopmrs@hotmail.com
- 13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 13.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2 ANEXO II - Termo de Referência
- 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- 13.11.5 ANEXO V – Declaração de Obediência
- 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
- 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
- 13.11.10 ANEXO X – Modelo de Proposta Econômica Padrão
- 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato
- 13.11.13 ANEXO XIII – Minuta de planilha para composição de custo

Riacho de Santana-BA, 20 de maio de 2025.





Flávia Taize Cardoso Moreira
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto n.º 05/2025





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1/2025

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objetivo é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA.

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

A necessidade da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA é garantir o abastecimento adequado de água potável. A principal função do poço artesiano é captar a água que se encontra no subsolo, acessando-a a altura dos lençóis freáticos e nos aquíferos mais profundos. Essa água armazenada no subsolo está infiltrada em rochas e sedimentos, em grande profundidade (a partir dos 100 metros), fornecendo uma água com melhores propriedades físicas, químicas e biológicas.

Os serviços de perfuração de poços artesianos normalmente têm curto período de execução, se comparado a outros métodos e formas de captação de água potável, propiciam um menor impacto ambiental na etapa de execução do mesmo, além de ser uma solução econômica, de qualidade e que dispõem de uma vida útil longa para o abastecimento de água.

A falta de água impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores e o funcionamento das atividades cotidianas. A escassez de água potável pode resultar em diversos problemas de saúde pública, devido à utilização de fontes alternativas de abastecimento que podem não oferecer a mesma qualidade de água.

Além disso, a ausência de água interfere na higiene e limpeza, contribuindo para a proliferação de doenças e a degradação ambiental. Portanto, é fundamental que a Administração Municipal desenvolva estratégias e ações eficazes para resolver essa questão, garantindo o acesso regular e seguro à água potável para todos. Essa medida não só atende às necessidades básicas da população, mas também promove o bem-estar e o desenvolvimento sustentável do município como um todo.





3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Flávia Taize Cardoso Moreira

4 Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

4.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 A empresa deverá apresentar Certidão de registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Urbanismo e Arquitetura (CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu Responsável Técnico, na forma da legislação vigente.

4.10 A empresa deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure a empresa como Responsável Técnica, comprovando o serviço de perfuração de poços em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

4.11 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





4.12 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado.

4.13 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

4.14 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.15 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.16 O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.17 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

4.18 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

4.19 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.20 Da Legislação, Normas e Regulamentos

4.20.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.20.2 Na elaboração do objeto contratado deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), aplicáveis e Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações;

4.20.3 Obrigações legais: A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo, o registro no CREA da construção do poço.

4.21 Método de Perfuração

4.21.1 A perfuração deverá ser realizada por sondagem percussora ou rotopneumática, sendo de inteira responsabilidade do contratado a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.





4.22 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, dos equipamentos e materiais.

4.22.1 É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

4.23 - Profundidade

4.23.1 A profundidade do poço artesiano fica estimada em **60** (sessenta) metros, para efeito de licitação, podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a construção do poço, com profundidade mínima de **40** metros, a metragem que faltar ou ultrapassar os **60** metros será descontada ou aditivada com base no preço da proposta. O contratante deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas.

4.24 Diâmetros de perfuração

4.24.1 Diâmetro mínimo inicial de 10" a 12" (dez a doze polegadas) para o pacote de solo-rocha intemperizada e de 6" (seis polegadas) para o horizonte de rocha sã. Caso necessário a parte revestida poderá ser dotada de coluna filtrante, com a abertura dos filtros e granulometria do pré-filtro compatíveis com a granulação da formação perfurada. A entrada de água do lençol freático deve ser preventivamente isolada com cimentação até a profundidade de 06 a 10,00 (seis a dez) metros. A inserção de coluna filtrante deverá ocorrer mediante avaliações sistemáticas de o potencial hídrico encontrado no transcorrer de cada perfuração.

4.25 Coleta e acondicionamento das amostras

4.25.1 Na área de perfuração deverão ser efetuadas, previamente sondagens, abrangendo entre outros aspectos, camadas aquíferas, quantidade de água presumível, níveis hidrostáticos e hidrodinâmico e qualidade da água do lençol artesiano.

Durante a sondagem retirar amostras do material terroso escavado para análises em laboratório, determinando a camada aquífera, a qualidade da água e a vazão aproximada. Sendo de responsabilidade da contratada o envio das amostras para laboratório, sendo parte integrante do orçamento.

Deverá ser traçado um perfil do caráter geológico de cada camada, como espessura, profundidade das camadas, determinando a profundidade do poço artesiano.

A amostra do material perfurada deverá ser coletada a cada **10** metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado e deverão ser mantidas no canteiro de obra embaladas e organizadas em ordem crescente de profundidade à disposição da fiscalização. As amostras são de propriedade da contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.

4.26 Revestimento

4.26.1 O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro de 150 mm em PVC rígido tipo Geomecânico. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou





soldadas, não sendo admitida a colocação de “bacalhau” na união. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

No transcorrer da perfuração deverá ser avaliado pela fiscalização a colocação ou não de colunas filtrantes para captação das águas situadas na zona de contato rocha alterada / rocha sã. O filtro do poço artesiano deverá ter uma área de abertura e comprimento, suficiente para permitir a entrada de água no poço, com velocidade inferior a 3 cm/s. O filtro deverá possuir características técnicas e construtivas de acordo com a formação geológica do aquífero artesiano, para atender a vazão desejada. Este filtro deve impedir a entrada de areia e outros materiais, capaz de danificar ou mesmo inutilizar o poço artesiano.

Os tubos de revestimento e o filtro deverão ter características anticorrosivas e ante incrustações de acordo com a ação corrosiva e de incrustação da água do poço artesiano.

4.27 Cimentação e laje de proteção sanitária

4.27.1 O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser cimentado com uma pasta de cimento e areia, traço 1:3, até a profundidade de 2,00m (dois metros), caso seja utilizado coluna filtrante. A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período poderá ser reduzido para 12 (doze) horas.

Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tudo de revestimento.

A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

4.28 Boca do poço

4.28.1 Deverá ser de 0,5 metros acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização (podendo ser aumentada no caso de áreas inundáveis). A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.

Quando o poço for revestido com tubo de PVC aditivado, deverá ser revestido externamente por tubo de aço com pintura azul, sobre fundo antioxidante.

4.29 Abandono do poço

4.29.1 No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

4.30 Desenvolvimento





4.30.1 O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema “air lift”. O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 NTU ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço.

O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda mais profunda inferior do poço.

Caso exista a necessidade de caçambas, transporte para execução do serviço, este será de responsabilidade do contratado.

4.31 Teste de produção

4.31.1 Equipamentos auxiliares e destino da água.

4.31.2 A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Deverão ser utilizados recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros. O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço, de maneira que permita um rebaixamento mínimo de 20(vinte) metros.

Todo o fornecimento de energia elétrica fica por conta da empresa contratada quer por gerador ou pela rede local. Para poços com vazões inferiores a 5000 l/h pode ser admitido o teste com compressor.

4.32 Duração do teste

4.32.1 Teste de vazão contínua – com duração de 12 (doze) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos nas últimas 6 (seis) horas do teste e o rebaixamento for maior do que 20(vinte) metros. Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.

As variações do nível d água deverão ser acompanhadas com medidor elétrico sensível, contendo plaquetas numeradas no cabo elétrico em intervalo de metro em metro e com anéis intermediários sem numeração.

O eletrodo do medidor elétrico deverá descer no poço em tubulação de proteção independente.

As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.

Deverá ser preenchida planilha de teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados:

- De 0 às 2 horas, de 10 em 10 minutos;
- De 02 às 12 horas, de 30 em 30 minutos;

4.33 Verticalidade e alinhamento

4.33.1 O poço está na vertical quando seu eixo concluir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhada quando seu eixo é uma reta. Os poços perfurados deverão estar bem apurados, para evitar que a bomba submersa trabalhe com certa excentricidade, e que tenha contato com a parede do tubo de revestimento.





O teste constará da descida de uma haste rígida com diâmetro de 1(um) centímetro a menor do que o diâmetro nominal do poço e 12 metros de comprimento devendo deslizar livremente até 24 metros abaixo do nível dinâmico do poço.

4.34 Desinfecção do poço

4.34.1 Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.

4.35 Coleta de amostra de água para análise físico-químico e bacteriológica

4.35.1 A coleta de água deverá ser feita 12 horas após a desinfecção do poço para análise físico-químico e bacteriológico e deverá ocorrer após o bombeamento em descarga livre por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando-se vasilhame adequado fornecido pelo laboratório, desinfetado e com volume compatível. Antes da coleta, lavar a garrafa com água do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente da boca do poço.

O prazo entre a coleta e a entrega da amostra do laboratório não deve exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Durante a coleta da água devem ser feitas as determinações de pH e de temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro do gelo durante o seu transporte até o local da análise. Observar as recomendações específicas do laboratório. Todo o procedimento e obtenção da análise ficam por conta da empresa contratada.

4.36 Tamponamento do poço

4.36.1 Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

4.36.2 Do Poço Tubular Improdutivo ou Obstruído:

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a empresa perfuradora tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a empresa perfuradora providenciar o preenchimento do poço com uma mistura composta de argamassa de argila e cimento às suas expensas.

Observação: Podem ser retirados ou recuperados os materiais investidos, tais como revestimentos e tubos de boca, sem qualquer ônus para o Município. Os materiais removidos ou recuperados não poderão ser reutilizados em nenhum outro poço do Município, sem prévia autorização do fiscal da obra.

4.37 Requisitos

- E executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea – e as exigências constantes desta especificação;
- A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;





- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à construção do poço tubular e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
- Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que ao retirar o equipamento o terreno esteja limpo e reconstituído;
- Providenciar a limpeza final do terreno, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato;
- É de responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica;
- A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos e do circuito para o fluido de perfuração com dimensões compatíveis com a profundidade e diâmetro final do furo;
- O recolhimento das taxas Federais, Estaduais e Municipais, para a construção e operação do poço é de responsabilidade da contratada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Sujeitar-se à análise, vistoria e aprovação pela fiscalização dos itens acima listados;
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- É de responsabilidade da contratada, a vigilância do canteiro de obra.
- Depositar os rejeitos de obra em local adequado e destiná-los a local devidamente licenciado;
- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho; m. utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC) e Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho; como: luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
- A Contratada deverá executar a construção da laje sanitária e a instalação do cercamento e da tampa de proteção imediatamente após a realização da perfuração.

4.38 DOCUMENTOS





4.38.1 Relatório técnico do poço constarão dos seguintes documentos conforme os modelos padronizados da contratante todos assinados pelo responsável técnico (RT) do poço. O relatório deverá conter os seguintes elementos: nome do contratante; localização do poço; cota do terreno; método de perfuração e equipamentos utilizados; perfil litológico e profundidade final do poço; perfil composto; materiais utilizados com indicação de diâmetro tipos e espessura; cimentações com indicações dos trechos cimentados; planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo; indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico e indicação do nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

O conjunto de documentos que compõem o Relatório Técnico do Poço é:

- Relatório do poço.
- Perfil geológico e construtivo do poço.
- Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas.
- Anotação de responsabilidade técnica – ART.
- Outorga

Os modelos padronizados da FUNASA devem ser usados ou tomados como base para apresentação do Relatório Técnico do Poço.

Na elaboração do perfil geológico e construtivo do poço especial atenção deve ser dada à representação e indicação das entradas d'água e zonas fraturadas.

As análises físico-químicas e bacteriológicas deverão atender as seguintes tabelas da Portaria n.º 1.469:

Tabela 1, padrão microbiológico de portabilidade da água para consumo humano;

Tabela 2, padrão de turbidez para água pós-filtração ou pré-desinfecção;

Tabela 5, padrão de aceitação para consumo humano.

4.39 FISCALIZAÇÃO

4.39.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4.39.2 O Contratante designará um ou mais profissionais habilitados com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização.

4.40 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

4.40.1 O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário do perfurador que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

4.40.2 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.





4.40.3 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

4.40.4 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, ETP/Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

b) Aprovar a indicação pela Contratada do responsável técnico pela execução dos trabalhos;

c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas em todas as etapas de execução definidas neste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

f) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;

g) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

h) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

i) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

j) O término de cada etapa do poço previsto deverá ser comunicado à contratante. Os trabalhos de instalação do revestimento, cimentação, desenvolvimento, teste de produção e recuperação, desinfecção, coleta de amostras para a análise físico-química e bacteriológica e a verificação da verticalidade e alinhamento somente poderá ser executado mediante a presença da fiscalização da contratante.

k) Constitui motivo para o não recebimento do poço pela fiscalização da contratante:

- Alinhamento e verticalidade fora dos limites de tolerância;
- Isolamento inadequado de aquíferos superficiais e indesejáveis;
- Deficiência de produção de água devido à má conclusão do poço;
- Turbidez superior a 1 NTU e produção de areia superior a 10 mg/l;
- Falta de relatório técnico do poço;
- Não atendimento das obrigações legais;
- Não atendimento do previsto no item fiscalização.





4.40.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

5 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados tomando como base levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	8000	M	PERFURAÇÃO TUBULAR PROFUNDA COM DIÂMETRO 6" (SEIS POLEGADAS) OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10" ATÉ A ROCHA E DIÂMETRO 6 NO HORIZONTE DA ROCHA.
2	4000	M	CANO DE REVESTIMENTO COM PVC DN 150 MN E PN 125 MN
3	4000	M	ENCAMISAMENTO PVC 125 MN E PN 80 MN
4	80	UND	VEDAÇÃO SANITÁRIA- DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UMA LAGE DE CONCRETO, TRAÇO 1:2:3, COM 1 (UM) METRO DE LADO, ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO, DE 0,30 DE ESPESURA COM RESSALTO MÍNIMO DE 0,15M ACIMA A SUPERFÍCIE DO TERRENO E DECLIVIDADE DE 2% DO CENTRO PARA A BORDA. SELO SANITÁRIO- VEDAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE O SOLO E REVESTIMENTO COM CALDA DE CIMENTO ATÉ A ROCHA.
5	300	HORAS	TESTE DE PRODUÇÃO DE VAZÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS.
6	3000	M	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR
7	80	UND	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA

*As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.

6 Levantamento de Mercado

6.1 Do levantamento realizado no mercado

1. Perfuração de novos poços artesianos:

Vantagens:

- Possibilidade de garantir o abastecimento de água potável de forma sustentável a longo prazo.
- Redução da dependência de fontes externas de água.





Desvantagens:

- Custo elevado de perfuração e manutenção dos poços.
- Possibilidade de impactos ambientais negativos, como a diminuição do lençol freático.

2. Ampliação da rede de distribuição de água:

Vantagens:

- Possibilita alcançar todas as áreas afetadas pelo problema.
- Pode ser uma solução mais rápida se comparada à perfuração de poços.

Desvantagens:

- Custo elevado para ampliação da rede.
- Possíveis interrupções no abastecimento durante as obras de expansão.

3. Instalação de sistemas de captação de água da chuva:

Vantagens:

- Alternativa sustentável e ecologicamente correta.
- Redução dos custos de abastecimento de água potável.

Desvantagens:

- Dependência das condições climáticas para garantir o abastecimento.
- Necessidade de estruturação e manutenção adequadas do sistema.

4. Implementação de programas de reuso de água:

Vantagens:

- Melhora da eficiência no uso da água.
- Redução dos custos associados ao abastecimento de água.

Desvantagens:

- Necessidade de conscientização da população sobre a importância do reuso.
- Investimento inicial em infraestrutura específica para o reuso.

Ao final da análise das possíveis soluções disponíveis no mercado para resolver o problema de abastecimento de água potável, é importante considerar o custo-benefício, a viabilidade técnica e a sustentabilidade de cada opção, para avaliar qual alternativa atende melhor às necessidades da Prefeitura.

Solução: A escolha do item 1, perfuração de novos poços artesianos para garantir o abastecimento de água potável pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

1. Disponibilidade de Recurso Hídrico: A região apresenta um *déficit* na oferta de água potável, e a perfuração de novos poços artesianos permite acessar uma fonte subterrânea de água, que é mais estável e menos suscetível a variações climáticas.

2. Melhoria da Qualidade da Água: Os novos poços artesianos terão tecnologia de filtragem e tratamento adequados, garantindo uma água de qualidade para consumo humano, livre de contaminações e impurezas.





3. Sustentabilidade Ambiental: A utilização de poços artesianos como fonte de abastecimento reduz a pressão sobre os recursos hídricos superficiais, promovendo a proteção dos mananciais e ecossistemas locais.

4. Custo-benefício: A perfuração de novos poços artesianos possui um custo inicial de implementação, mas a longo prazo demonstra ser economicamente vantajosa, pois evita gastos recorrentes com manutenção de sistemas de captação convencionais.

5. Segurança no Abastecimento: Com a diversificação das fontes de água potável por meio dos novos poços artesianos, a Prefeitura garantirá uma maior segurança no fornecimento de água, reduzindo os riscos de desabastecimento.

Em suma, a escolha da perfuração de novos poços artesianos como solução para os desafios de abastecimento de água potável apresenta benefícios técnicooperacionais e econômicos claros, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a sustentabilidade ambiental. A solução é o levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Após realizada a Licitação, a contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme o prazo de entrega definido, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens.

6.3 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a 04 (quatro) fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto às empresas Construtora & Perfuração Alberto Jorge Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.837/0001-27, Rodrigo Moreira Neves ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.982.262/0001-06, VH Bombas & Perfuração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.926.833/0001-13 e P.G.A Construtora Guanambiense Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.449.027/0001-55.

7 Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.455.960,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente comprados.

8 Descrição da solução como um todo

8.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA.

8.2 Por se tratar de serviço comum, a prestação dos serviços contemplam a finalidade desta contratação.

8.3 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

8.4 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no





edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

8.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desse modo, os serviços a serem contratados, possuem características que não podem ser atendidos por mais de uma empresa.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a perfuração de novos poços artesanais, a Prefeitura Municipal pretende garantir um abastecimento contínuo de água potável para a população. Isso trará uma economia significativa com despesas relacionadas à compra de água de caminhões-pipa e manutenção de infraestruturas antigas.

Além disso, a contratação desta solução permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ao direcionar de forma eficiente os esforços da equipe técnica e os investimentos financeiros em uma medida que solucionará o problema de abastecimento de água. Com isso, haverá uma otimização dos recursos disponíveis, resultando em benefícios tanto econômicos quanto sociais.

11 Providências a serem adotadas

Possíveis providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato para a perfuração de novos poços artesanais incluem:

1. Realização de estudo geológico para identificação dos locais mais adequados para a perfuração dos poços;
2. Levantamento de licenças ambientais necessárias para a perfuração dos poços artesanais;
3. Elaboração de projeto técnico para definição da profundidade e vazão dos poços;
4. Realização de processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra;

Essas providências são importantes para garantir a correta execução do projeto e o bom funcionamento dos poços artesanais após sua conclusão.

12 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do





objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13 Descrição de possíveis impactos ambientais

Possíveis impactos ambientais relacionados à perfuração de novos poços artesianos incluem a alteração do lençol freático e possível contaminação do solo e da água. Para mitigar esses impactos, é importante realizar um estudo de impacto ambiental antes da perfuração, implementar medidas de controle de poluição durante as obras e garantir a regularização ambiental da atividade.

Além disso, é importante garantir o baixo consumo de energia na operação dos poços artesianos, utilizando tecnologias eficientes e sustentáveis. Também é necessário adotar práticas de logística reversa para o desfazimento adequado de equipamentos utilizados na perfuração e manutenção dos poços, bem como para a reciclagem de materiais retirados durante o processo, como sucata metálica.

14 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

15 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarasse ser viável a contratação pretendida, sendo a melhor alternativa para solucionar a demanda, a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Riacho de Santana-Bahia, 08 de maio de 2025.

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto n.º 05/2025

Dêise Rocha Lopes

Geóloga
CREA/BA 3000060486BA
Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental – CC4
Decreto n.º 38/2025





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Serviços

1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	8000	M	PERFURAÇÃO TUBULAR PROFUNDA COM DIÂMETRO 6" (SEIS POLEGADAS) OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10" ATÉ A ROCHA E DIÂMETRO 6 NO HORIZONTE DA ROCHA.	R\$ 180,25	R\$ 1.442.000,00
2	4000	M	CANO DE REVESTIMENTO COM PVC DN 150 MN E PN 125 MN	R\$ 203,50	R\$ 814.000,00
3	4000	M	ENCAMISAMENTO PVC 125 MN E PN 80 MN	R\$ 169,50	R\$ 678.000,00
4	80	UND	VEDAÇÃO SANITÁRIA- DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UMA LAGE DE CONCRETO, TRAÇO 1:2:3, COM 1 (UM) METRO DE LADO, ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO, DE 0,30 DE ESPESSURA COM RESSALTO MÍNIMO DE 0,15M ACIMA A SUPERFÍCIE DO TERRENO E DECLIVIDADE DE 2% DO CENTRO PARA A BORDA. SELO SANITÁRIO-VEDAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE O SOLO E REVESTIMENTO COM CALDA DE CIMENTO ATÉ A ROCHA.	R\$ 970,00	R\$ 77.600,00
5	300	HORAS	TESTE DE PRODUÇÃO DE VAZÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS.	R\$ 188,50	R\$ 56.550,00
6	3000	M	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	R\$ 110,75	R\$ 332.250,00
7	80	UND	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	R\$ 694,50	R\$ 55.560,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.455.960,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).					R\$ 3.455.960,00





1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A necessidade da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA é garantir o abastecimento adequado de água potável. A principal função do poço artesiano é captar a água que se encontra no subsolo, acessando-a a altura dos lençóis freáticos e nos aquíferos mais profundos. Essa água armazenada no subsolo está infiltrada em rochas e sedimentos, em grande profundidade (a partir dos 100 metros), fornecendo uma água com melhores propriedades físicas, químicas e biológicas.

Os serviços de perfuração de poços artesanais normalmente têm curto período de execução, se comparado a outros métodos e formas de captação de água potável, propiciam um menor impacto ambiental na etapa de execução do mesmo, além de ser uma solução econômica, de qualidade e que dispõem de uma vida útil longa para o abastecimento de água.

A falta de água impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores e o funcionamento das atividades cotidianas. A escassez de água potável pode resultar em diversos problemas de saúde pública, devido à utilização de fontes alternativas de abastecimento que podem não oferecer a mesma qualidade de água.

Além disso, a ausência de água interfere na higiene e limpeza, contribuindo para a proliferação de doenças e a degradação ambiental. Portanto, é fundamental que a Administração Municipal desenvolva estratégias e ações eficazes para resolver essa questão, garantindo o acesso regular e seguro à água potável para todos. Essa medida não só atende às necessidades básicas da população, mas também promove o bem-estar e o desenvolvimento sustentável do município como um todo.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de





Riacho de Santana/BA.

3.2 Por se tratar de serviço comum, a prestação dos serviços contemplam a finalidade desta contratação.

3.3 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.4 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

4.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 A empresa deverá apresentar Certidão de registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de





Urbanismo e Arquitetura (CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu Responsável Técnico, na forma da legislação vigente.

4.10 A empresa deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure a empresa como Responsável Técnico, comprovando o serviço de perfuração de poços em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

4.11 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.12 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado.

4.13 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

4.14 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.15 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.16 O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.17 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

4.18 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

4.19 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.20 Da Legislação, Normas e Regulamentos





4.20.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.20.2 Na elaboração do objeto contratado deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), aplicáveis e Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações;

4.20.3 Obrigações legais: A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo, o registro no CREA da construção do poço.

4.21 Método de Perfuração

4.21.1 A perfuração deverá ser realizada por sondagem percussora ou rotopneumática, sendo de inteira responsabilidade do contratado a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.

4.22 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, dos equipamentos e materiais.

4.22.1 É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

4.23 - Profundidade

4.23.1 A profundidade do poço artesiano fica estimada em **60** (sessenta) metros, para efeito de licitação, podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a construção do poço, com profundidade mínima de **40** metros, a metragem que faltar ou ultrapassar os **60** metros será descontada ou aditivada com base no preço da proposta. O contratante deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas.

4.24 Diâmetros de perfuração

4.24.1 Diâmetro mínimo inicial de 10” a 12” (dez a doze polegadas) para o pacote de solo-rocha intemperizada e de 6” (seis polegadas) para o horizonte de rocha sã. Caso necessário a parte revestida poderá ser dotada de coluna filtrante, com a abertura dos filtros e granulometria do pré-filtro compatíveis com a granulação da formação perfurada. A entrada de água do lençol





freático deve ser preventivamente isolada com cimentação até a profundidade de 06 a 10,00 (seis a dez) metros. A inserção de coluna filtrante deverá ocorrer mediante avaliações sistemáticas de o potencial hídrico encontrado no transcorrer de cada perfuração.

4.25 Coleta e acondicionamento das amostras

4.25.1 Na área de perfuração deverão ser efetuadas, previamente sondagens, abrangendo entre outros aspectos, camadas aquíferas, quantidade de água presumível, níveis hidrostáticos e hidrodinâmico e qualidade da água do lençol artesiano.

Durante a sondagem retirar amostras do material terroso escavado para análises em laboratório, determinando a camada aquífera, a qualidade da água e a vazão aproximada. Sendo de responsabilidade da contratada o envio das amostras para laboratório, sendo parte integrante do orçamento.

Deverá ser traçado um perfil do caráter geológico de cada camada, como espessura, profundidade das camadas, determinando a profundidade do poço artesiano.

A amostra do material perfurada deverá ser coletada a cada **10** metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado e deverão ser mantidas no canteiro de obra embaladas e organizadas em ordem crescente de profundidade à disposição da fiscalização. As amostras são de propriedade da contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.

4.26 Revestimento

4.26.1 O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro de 150 mm em PVC rígido tipo Geomecânico. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas, não sendo admitida a colocação de “bacalhau” na união. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

No transcorrer da perfuração deverá ser avaliado pela fiscalização a colocação ou não de colunas filtrantes para captação das águas situadas na zona de contato rocha alterada / rocha sã. O filtro do poço artesiano deverá ter uma área de abertura e comprimento, suficiente para permitir a entrada de água no poço, com velocidade inferior a 3 cm/s. O filtro deverá possuir características técnicas e construtivas de acordo com a formação geológica do aquífero artesiano, para atender a vazão desejada. Este filtro deve impedir a entrada de areia e outros materiais, capaz de danificar ou mesmo inutilizar o poço artesiano.

Os tubos de revestimento e o filtro deverão ter características anticorrosivas e ante incrustações de acordo com a ação corrosiva e de incrustação da água do poço artesiano.





4.27 Cimentação e laje de proteção sanitária

4.27.1 O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser cimentado com uma pasta de cimento e areia, traço 1:3, até a profundidade de 2,00m (dois metros), caso seja utilizado coluna filtrante. A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período poderá ser reduzido para 12 (doze) horas.

Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tudo de revestimento.

A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

4.28 Boca do poço

4.28.1 Deverá ser de 0,5 metros acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização (podendo ser aumentada no caso de áreas inundáveis). A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.

Quando o poço for revestido com tubo de PVC aditivado, deverá ser revestido externamente por tubo de aço com pintura azul, sobre fundo antioxidante.

4.29 Abandono do poço

4.29.1 No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

4.30 Desenvolvimento

4.30.1 O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema "air lift". O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 NTU ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço.

O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda mais profunda inferior do poço.

Caso exista a necessidade de caçambas, transporte para execução do serviço, este será de responsabilidade do contratado.

4.31 Teste de produção

4.31.1 Equipamentos auxiliares e destino da água.





4.31.2 A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Deverão ser utilizados recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros. O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço, de maneira que permita um rebaixamento mínimo de 20(vinte) metros.

Todo o fornecimento de energia elétrica fica por conta da empresa contratada quer por gerador ou pela rede local. Para poços com vazões inferiores a 5000 l/h pode ser admitido o teste com compressor.

4.32 Duração do teste

4.32.1 Teste de vazão contínua – com duração de 12 (doze) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos nas últimas 6 (seis) horas do teste e o rebaixamento for maior do que 20(vinte) metros. Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.

As variações do nível d água deverão ser acompanhadas com medidor elétrico sensível, contendo plaquetas numeradas no cabo elétrico em intervalo de metro em metro e com anéis intermediários sem numeração.

O eletrodo do medidor elétrico deverá descer no poço em tubulação de proteção independente.

As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.

Deverá ser preenchida planilha de teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados:

- De 0 às 2 horas, de 10 em 10 minutos;
- De 02 às 12 horas, de 30 em 30 minutos;

4.33 Verticalidade e alinhamento

4.33.1 O poço está na vertical quando seu eixo concluir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhada quando seu eixo é uma reta. Os poços perfurados deverão estar bem aprumados, para evitar que a bomba submersa trabalhe com certa excentricidade, e que tenha contato com a parede do tubo de revestimento.

O teste constará da descida de uma haste rígida com diâmetro de 1(um) centímetro a menor do que o diâmetro nominal do poço e 12 metros de comprimento devendo deslizar livremente até 24 metros abaixo do nível dinâmico do poço.

4.34 Desinfecção do poço

4.34.1 Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer





natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.

4.35 Coleta de amostra de água para análise físico-químico e bacteriológica

4.35.1 A coleta de água deverá ser feita 12 horas após a desinfecção do poço para análise físico-químico e bacteriológico e deverá ocorrer após o bombeamento em descarga livre por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando-se vasilhame adequado fornecido pelo laboratório, desinfetado e com volume compatível. Antes da coleta, lavar a garrafa com água do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente da boca do poço.

O prazo entre a coleta e a entrega da amostra do laboratório não deve exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Durante a coleta da água devem ser feitas as determinações de pH e de temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro do gelo durante o seu transporte até o local da análise. Observar as recomendações específicas do laboratório. Todo o procedimento e obtenção da análise ficam por conta da empresa contratada.

4.36 Tamponamento do poço

4.36.1 Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

4.36.2 Do Poço Tubular Improdutivo ou Obstruído:

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a empresa perfuradora tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a empresa perfuradora providenciar o preenchimento do poço com uma mistura composta de argamassa de argila e cimento às suas expensas.

Observação: Podem ser retirados ou recuperados os materiais investidos, tais como revestimentos e tubos de boca, sem qualquer ônus para o Município. Os materiais removidos ou recuperados não poderão ser reutilizados em nenhum outro poço do Município, sem prévia autorização do fiscal da obra.

4.37 Requisitos

- E executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea – e as exigências constantes desta especificação;
- A fiscalização da obra poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;





- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à construção do poço tubular e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
- Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que ao retirar o equipamento o terreno esteja limpo e reconstituído;
 - Providenciar a limpeza final do terreno, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato;
- É de responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica;
- A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos e do circuito para o fluido de perfuração com dimensões compatíveis com a profundidade e diâmetro final do furo;
- O recolhimento das taxas Federais, Estaduais e Municipais, para a construção e operação do poço é de responsabilidade da contratada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Sujeitar-se à análise, vistoria e aprovação pela fiscalização dos itens acima listados;
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- É de responsabilidade da contratada, a vigilância do canteiro de obra.
 - Depositar os rejeitos de obra em local adequado e destiná-los a local devidamente licenciado;
 - Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho; m. utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC) e Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho; como: luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;





- A Contratada deverá executar a construção da laje sanitária e a instalação do cercamento e da tampa de proteção imediatamente após a realização da perfuração.

4.38 DOCUMENTOS

4.38.1 Relatório técnico do poço constarão dos seguintes documentos conforme os modelos padronizados da contratante todos assinados pelo responsável técnico (RT) do poço. O relatório deverá conter os seguintes elementos: nome do contratante; localização do poço; cota do terreno; método de perfuração e equipamentos utilizados; perfil litológico e profundidade final do poço; perfil composto; materiais utilizados com indicação de diâmetro tipos e espessura; cimentações com indicações dos trechos cimentados; planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo; indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico e indicação do nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

O conjunto de documentos que compõem o Relatório Técnico do Poço é:

- Relatório do poço.
- Perfil geológico e construtivo do poço.
- Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas.
- Anotação de responsabilidade técnica – ART.
- Outorga

Os modelos padronizados da FUNASA devem ser usados ou tomados como base para apresentação do Relatório Técnico do Poço.

Na elaboração do perfil geológico e construtivo do poço especial atenção deve ser dada à representação e indicação das entradas d'água e zonas fraturadas.

As análises físico-químicas e bacteriológicas deverão atender as seguintes tabelas da Portaria n.º 1.469: Tabela 1, padrão microbiológico de portabilidade da água para consumo humano;

Tabela 2, padrão de turbidez para água pós-filtração ou pré-desinfecção;

Tabela 5, padrão de aceitação para consumo humano.

4.39 FISCALIZAÇÃO

4.39.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4.39.2 O Contratante designará um ou mais profissionais habilitados com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto,





providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização.

4.40 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

4.40.1 O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário do perfurador que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

4.40.2 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

4.40.3 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

4.40.4 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, ETP/Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do responsável técnico pela execução dos trabalhos;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas em todas as etapas de execução definidas neste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- f) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- g) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- h) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- i) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.





j) O término de cada etapa do poço previsto deverá ser comunicado à contratante. Os trabalhos de instalação do revestimento, cimentação, desenvolvimento, teste de produção e recuperação, desinfecção, coleta de amostras para a análise físico-química e bacteriológica e a verificação da verticalidade e alinhamento somente poderá ser executado mediante a presença da fiscalização da contratante.

k) Constitui motivo para o não recebimento do poço pela fiscalização da contratante:

- Alinhamento e verticalidade fora dos limites de tolerância;
- Isolamento inadequado de aquíferos superficiais e indesejáveis;
- Deficiência de produção de água devido à má conclusão do poço;
- Turbidez superior a 1 NTU e produção de areia superior a 10 mg/l;
- Falta de relatório técnico do poço;
- Não atendimento das obrigações legais;
- Não atendimento do previsto no item fiscalização.

4.40.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

5.4 A qualidade dos produtos/serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.5 Caso a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, **devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**.

5.6 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão





de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores





resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do





cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 Recebimento considerado **provisório** será feito após vistoria em campo dos fiscais responsáveis para o acompanhamento das obras, e da entrega do Relatório Técnico, conforme normas da ABNT.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Será recebido **definitivamente** em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias quando constatadas condições adequadas para a montagem e operação do poço após executado o teste de bombeamento no poço e verificado que o mesmo não apresentou problemas de cunho construtivo e após verificada a potabilidade da água do poço, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no





- Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,





- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
 Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
 Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital





ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Urbanismo e Arquitetura (CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu Responsável Técnico, na forma da legislação vigente.

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure a empresa como Responsável Técnica, comprovando o serviço de perfuração de poços em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

9 DA GARANTIA

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.10 – Secretaria de Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Projeto/Atividade	1159 – Construção e Revitalização de Açudes, Tanques, Barragens, Aguadas, Cisternas e Poços Tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
	2253 – Manutenção de Açudes, Tanques, Barragens, Cisternas, Aguadas e Poços Tubulares		
	2306 – Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
Elemento de	4.4.9.0.51.00.000 – Obras e Instalações		





Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
---------	--

Riacho de Santana-Bahia, 14 de maio de 2025.

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto n.º 05/2025

Dêise Rocha Lopes

Geóloga
CREA/BA 3000060486BA
Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental – CC4
Decreto n.º 38/2025





ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;





3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

3.3 Habilitação Econômico-Financeira:

3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;





3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

3.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 Qualificação Técnica

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Urbanismo e Arquitetura (CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu Responsável Técnico, na forma da legislação vigente.

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure a empresa como Responsável Técnica, comprovando o serviço de perfuração de poços em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.





Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

3.4 Da Garantia

3.4.1 Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.





ANEXO IV DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, fornecerá os serviços objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxx 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Pessoa Jurídica, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do serviço danificado por outro, no prazo de até 02 (dois) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2025.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS
EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER
CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





7	80	UND	ANALISE FISICO-QUIMICA E MICROBIOLOGICA E CONTROLE DA QUALIDADE DA AGUA		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE

FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S).

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: 014/2025
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 040/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 014/2025. Interessada:
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RG, Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.





2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.10 – Secretaria de Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Projeto/Atividade	1159 – Construção e Revitalização de Açudes, Tanques, Barragens, Aguadas, Cisternas e Poços Tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
	2253 – Manutenção de Açudes, Tanques, Barragens, Cisternas, Aguadas e Poços Tubulares		
	2306 – Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
Elemento de Despesa	4.4.9.0.51.00.000 – Obras e Instalações 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço ao respectivo fornecedor, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





5.3 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

5.4 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob pena de devolução do ato da entrega.

5.5 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.6 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 Da Legislação, Normas e Regulamentos

5.8.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.8.2 Na elaboração do objeto contratado deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), aplicáveis e Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações;

5.8.3 Obrigações legais: A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo, o registro no CREA da construção do poço.

5.9 Método de Perfuração

5.9.1 A perfuração deverá ser realizada por sondagem percussora ou rotopneumática, sendo de inteira responsabilidade do contratado a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.

5.10 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, dos equipamentos e materiais.

5.10.1 É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

5.11 - Profundidade

5.11.1 A profundidade do poço artesiano fica estimada em **60** (sessenta) metros, para efeito de licitação, podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a construção do poço, com profundidade mínima de **40** metros, a metragem que faltar ou ultrapassar os **60** metros será descontada ou aditivada com base no preço da proposta. O contratante deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas.





5.12 Diâmetros de perfuração

5.12.1 Diâmetro mínimo inicial de 10" a 12" (dez a doze polegadas) para o pacote de solo-rocha intemperizada e de 6" (seis polegadas) para o horizonte de rocha sã. Caso necessário a parte revestida poderá ser dotada de coluna filtrante, com a abertura dos filtros e granulometria do pré-filtro compatíveis com a granulação da formação perfurada. A entrada de água do lençol freático deve ser preventivamente isolada com cimentação até a profundidade de 06 a 10,00 (seis a dez) metros. A inserção de coluna filtrante deverá ocorrer mediante avaliações sistemáticas de o potencial hídrico encontrado no transcorrer de cada perfuração.

5.13 Coleta e acondicionamento das amostras

5.13.1 Na área de perfuração deverão ser efetuadas, previamente sondagens, abrangendo entre outros aspectos, camadas aquíferas, quantidade de água presumível, níveis hidrostáticos e hidrodinâmico e qualidade da água do lençol artesiano.

Durante a sondagem retirar amostras do material terroso escavado para análises em laboratório, determinando a camada aquífera, a qualidade da água e a vazão aproximada. Sendo de responsabilidade da contratada o envio das amostras para laboratório, sendo parte integrante do orçamento.

Deverá ser traçado um perfil do caráter geológico de cada camada, como espessura, profundidade das camadas, determinando a profundidade do poço artesiano.

A amostra do material perfurada deverá ser coletada a cada **10** metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado e deverão ser mantidas no canteiro de obra embaladas e organizadas em ordem crescente de profundidade à disposição da fiscalização. As amostras são de propriedade da contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.

5.14 Revestimento

5.14.1 O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro de 150 mm em PVC rígido tipo Geomecânico. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas, não sendo admitida a colocação de "bacalhau" na união. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

No transcorrer da perfuração deverá ser avaliado pela fiscalização a colocação ou não de colunas filtrantes para captação das águas situadas na zona de contato rocha alterada / rocha sã. O filtro do poço artesiano deverá ter uma área de abertura e comprimento, suficiente para permitir a entrada de água no poço, com velocidade inferior a 3 cm/s. O filtro deverá possuir características técnicas e construtivas de acordo com a formação geológica do aquífero artesiano, para atender a vazão desejada. Este filtro deve impedir a entrada de areia e outros materiais, capaz de danificar ou mesmo inutilizar o poço artesiano.

Os tubos de revestimento e o filtro deverão ter características anticorrosivas e ante incrustações de acordo com a ação corrosiva e de incrustação da água do poço artesiano.

5.15 Cimentação e laje de proteção sanitária

5.15.1 O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser cimentado com uma pasta de cimento





e areia, traço 1:3, até a profundidade de 2,00m (dois metros), caso seja utilizado coluna filtrante. A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período poderá ser reduzido para 12 (doze) horas.

Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tudo de revestimento.

A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

5.16 Boca do poço

5.16.1 Deverá ser de 0,5 metros acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização (podendo ser aumentada no caso de áreas inundáveis). A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.

Quando o poço for revestido com tubo de PVC aditivado, deverá ser revestido externamente por tubo de aço com pintura azul, sobre fundo antioxidante.

5.17 Abandono do poço

5.17.1 No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

5.18 Desenvolvimento

5.18.1 O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema "air lift". O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 NTU ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço.

O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda mais profunda inferior do poço.

Caso exista a necessidade de caçambas, transporte para execução do serviço, este será de responsabilidade do contratado.

5.19 Teste de produção

5.19.1 Equipamentos auxiliares e destino da água.

5.19.2 A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Deverão ser utilizados recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros. O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço, de maneira que permita um rebaixamento mínimo de 20(vinte) metros.

Todo o fornecimento de energia elétrica fica por conta da empresa contratada quer por gerador ou pela rede local. Para poços com vazões inferiores a 5000 l/h pode ser admitido o teste com compressor.

5.20 Duração do teste





5.20.1 Teste de vazão contínua – com duração de 12 (doze) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos nas últimas 6 (seis) horas do teste e o rebaixamento for maior do que 20(vinte) metros. Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.

As variações do nível d água deverão ser acompanhadas com medidor elétrico sensível, contendo plaquetas numeradas no cabo elétrico em intervalo de metro em metro e com anéis intermediários sem numeração.

O eletrodo do medidor elétrico deverá descer no poço em tubulação de proteção independente.

As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.

Deverá ser preenchida planilha de teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados:

- De 0 às 2 horas, de 10 em 10 minutos;
- De 02 às 12 horas, de 30 em 30 minutos;

5.21 Verticalidade e alinhamento

5.21.1 O poço está na vertical quando seu eixo concluir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhada quando seu eixo é uma reta. Os poços perfurados deverão estar bem apurados, para evitar que a bomba submersa trabalhe com certa excentricidade, e que tenha contato com a parede do tubo de revestimento.

O teste constará da descida de uma haste rígida com diâmetro de 1(um) centímetro a menor do que o diâmetro nominal do poço e 12 metros de comprimento devendo deslizar livremente até 24 metros abaixo do nível dinâmico do poço.

5.22 Desinfecção do poço

5.22.1 Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.

5.23 Coleta de amostra de água para análise físico-químico e bacteriológica

5.23.1 A coleta de água deverá ser feita 12 horas após a desinfecção do poço para análise físico-químico e bacteriológico e deverá ocorrer após o bombeamento em descarga livre por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando-se vasilhame adequado fornecido pelo laboratório, desinfetado e com volume compatível. Antes da coleta, lavar a garrafa com água do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente da boca do poço.

O prazo entre a coleta e a entrega da amostra do laboratório não deve exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Durante a coleta da água devem ser feitas as determinações de pH e de temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro do gelo durante o seu transporte até o local da análise. Observar as recomendações específicas do laboratório. Todo o procedimento e obtenção da análise ficam por conta da empresa contratada.

5.24 Tamponamento do poço

5.24.1 Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.





5.25 Do Poço Tubular Improdutivo ou Obstruído:

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a empresa perfuradora tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a empresa perfuradora providenciar o preenchimento do poço com uma mistura composta de argamassa de argila e cimento às suas expensas.

Observação: Podem ser retirados ou recuperados os materiais investidos, tais como revestimentos e tubos de boca, sem qualquer ônus para o Município. Os materiais removidos ou recuperados não poderão ser reutilizados em nenhum outro poço do Município, sem prévia autorização do fiscal da obra.

5.26 Requisitos

- E executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea – e as exigências constantes desta especificação;
- A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;
- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à construção do poço tubular e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
- Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que ao retirar o equipamento o terreno esteja limpo e reconstituído;
- Providenciar a limpeza final do terreno, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato;
- É de responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica;
- A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos e do circuito para o fluido de perfuração com dimensões compatíveis com a profundidade e diâmetro final do furo;
- O recolhimento das taxas Federais, Estaduais e Municipais, para a construção e operação do poço é de responsabilidade da contratada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Sujeitar-se à análise, vistoria e aprovação pela fiscalização dos itens acima listados;
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas





ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

- É de responsabilidade da contratada, a vigilância do canteiro de obra.
- Depositar os rejeitos de obra em local adequado e destiná-los a local devidamente licenciado;
- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho; m. utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC) e Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho; como: luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
- A Contratada deverá executar a construção da laje sanitária e a instalação do cercamento e da tampa de proteção imediatamente após a realização da perfuração.

5.27 DOCUMENTOS

5.27.1 Relatório técnico do poço constarão dos seguintes documentos conforme os modelos padronizados da contratante todos assinados pelo responsável técnico (RT) do poço. O relatório deverá conter os seguintes elementos: nome do contratante; localização do poço; cota do terreno; método de perfuração e equipamentos utilizados; perfil litológico e profundidade final do poço; perfil composto; materiais utilizados com indicação de diâmetro tipos e espessura; cimentações com indicações dos trechos cimentados; planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo; indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico e indicação do nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

O conjunto de documentos que compõem o Relatório Técnico do Poço é:

- Relatório do poço.
- Perfil geológico e construtivo do poço.
- Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas.
- Anotação de responsabilidade técnica – ART.
- Outorga

Os modelos padronizados da FUNASA devem ser usados ou tomados como base para apresentação do Relatório Técnico do Poço.

Na elaboração do perfil geológico e construtivo do poço especial atenção deve ser dada à representação e indicação das entradas d'água e zonas fraturadas.

As análises físico-químicas e bacteriológicas deverão atender as seguintes tabelas da Portaria n.º 1.469: Tabela 1, padrão microbiológico de portabilidade da água para consumo humano;

Tabela 2, padrão de turbidez para água pós-filtração ou pré-desinfecção;

Tabela 5, padrão de aceitação para consumo humano.

5.28 FISCALIZAÇÃO

5.28.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.





5.28.2 O Contratante designará um ou mais profissionais habilitados com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização.

5.29 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

5.29.1 O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário do perfurador que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

5.29.2 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.29.3 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5.29.4 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, ETP/Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

b) Aprovar a indicação pela Contratada do responsável técnico pela execução dos trabalhos;

c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas em todas as etapas de execução definidas neste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

f) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;

g) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

h) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

i) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

j) O término de cada etapa do poço previsto deverá ser comunicado à contratante. Os trabalhos de instalação do revestimento, cimentação, desenvolvimento, teste de produção e recuperação, desinfecção, coleta de amostras para a análise físico-química e bacteriológica e a verificação da verticalidade e alinhamento somente poderá ser executado mediante a presença da fiscalização da contratante.





k) Constitui motivo para o não recebimento do poço pela fiscalização da contratante:

- Alinhamento e verticalidade fora dos limites de tolerância;
- Isolamento inadequado de aquíferos superficiais e indesejáveis;
- Deficiência de produção de água devido à má conclusão do poço;
- Turbidez superior a 1 NTU e produção de areia superior a 10 mg/l;
- Falta de relatório técnico do poço;
- Não atendimento das obrigações legais;
- Não atendimento do previsto no item fiscalização.

5.29.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.





7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) _____, designado pela portaria nº _____, que acompanhará a entrega do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos





fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.





- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, após vistoria em campo dos fiscais responsáveis para o acompanhamento das obras, e da entrega do Relatório Técnico, conforme normas da ABNT;
- b) definitivamente, em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, quando constatadas condições adequadas para a montagem e operação do poço após executado o teste de bombeamento no poço e verificado que o mesmo não apresentou problemas de cunho construtivo e após verificada a potabilidade da água do poço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I – Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;





II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, ____ de _____ de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante





Empresa (Razão Social)
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





ANEXO XII MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
CONTRATO Nº XXX/2025**

Contrato visando à contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, conforme descrito abaixo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, conforme descrito abaixo.

LOTE





Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

- 1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço ao respectivo fornecedor, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 3.4 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob pena de devolução do ato da entrega.
- 3.5 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**.
- 3.6 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 3.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8 Da Legislação, Normas e Regulamentos





3.8.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.9 Na elaboração do objeto contratado deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), aplicáveis e Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações;

3.10 Obrigações legais: A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo, o registro no CREA da construção do poço.

3.11 Método de Perfuração

3.11.1 A perfuração deverá ser realizada por sondagem percussora ou rotopneumática, sendo de inteira responsabilidade do contratado a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.

3.12 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, dos equipamentos e materiais.

3.12.1 É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

3.13 - Profundidade

3.13.1 A profundidade do poço artesiano fica estimada em **60** (sessenta) metros, para efeito de licitação, podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a construção do poço, com profundidade mínima de **40** metros, a metragem que faltar ou ultrapassar os **60** metros será descontada ou aditivada com base no preço da proposta. O contratante deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação.





Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas.

3.14 Diâmetros de perfuração

3.14.1 Diâmetro mínimo inicial de 10” a 12” (dez a doze polegadas) para o pacote de solo-rocha intemperizada e de 6” (seis polegadas) para o horizonte de rocha sã. Caso necessário a parte revestida poderá ser dotada de coluna filtrante, com a abertura dos filtros e granulometria do pré-filtro compatíveis com a granulagem da formação perfurada. A entrada de água do lençol freático deve ser preventivamente isolada com cimentação até a profundidade de 06 a 10,00 (seis a dez) metros. A inserção de coluna filtrante deverá ocorrer mediante avaliações sistemáticas de o potencial hídrico encontrado no transcorrer de cada perfuração.

3.15 Coleta e acondicionamento das amostras

3.15.1 Na área de perfuração deverão ser efetuadas, previamente sondagens, abrangendo entre outros aspectos, camadas aquíferas, quantidade de água presumível, níveis hidrostáticos e hidrodinâmico e qualidade da água do lençol artesiano.

Durante a sondagem retirar amostras do material terroso escavado para análises em laboratório, determinando a camada aquífera, a qualidade da água e a vazão aproximada. Sendo de responsabilidade da contratada o envio das amostras para laboratório, sendo parte integrante do orçamento.

Deverá ser traçado um perfil do caráter geológico de cada camada, como espessura, profundidade das camadas, determinando a profundidade do poço artesiano.

A amostra do material perfurada deverá ser coletada a cada **10** metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado e deverão ser mantidas no canteiro de obra embaladas e organizadas em ordem crescente de profundidade à disposição da fiscalização. As amostras são de propriedade da contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.

3.16 Revestimento

3.16.1 O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro de 150 mm em PVC rígido tipo Geomecânico. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas, não sendo admitida a colocação de “bacalhau” na união. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A colocação da coluna de





revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

No transcorrer da perfuração deverá ser avaliado pela fiscalização a colocação ou não de colunas filtrantes para captação das águas situadas na zona de contato rocha alterada / rocha sã. O filtro do poço artesiano deverá ter uma área de abertura e comprimento, suficiente para permitir a entrada de água no poço, com velocidade inferior a 3 cm/s. O filtro deverá possuir características técnicas e construtivas de acordo com a formação geológica do aquífero artesiano, para atender a vazão desejada. Este filtro deve impedir a entrada de areia e outros materiais, capaz de danificar ou mesmo inutilizar o poço artesiano.

Os tubos de revestimento e o filtro deverão ter características anticorrosivas e ante incrustações de acordo com a ação corrosiva e de incrustação da água do poço artesiano.

3.17 Cimentação e laje de proteção sanitária

3.17.1 O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser cimentado com uma pasta de cimento e areia, traço 1:3, até a profundidade de 2,00m (dois metros), caso seja utilizado coluna filtrante. A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período poderá ser reduzido para 12 (doze) horas. Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tudo de revestimento.

A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

3.18 Boca do poço

3.18.1 Deverá ser de 0,5 metros acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização (podendo ser aumentada no caso de áreas inundáveis). A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.

Quando o poço for revestido com tubo de PVC aditivado, deverá ser revestido externamente por tubo de aço com pintura azul, sobre fundo antioxidante.

3.19 Abandono do poço

3.19.1 No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o





furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

3.20 Desenvolvimento

3.20.1 O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema "air lift". O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 NTU ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço.

O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda mais profunda inferior do poço.

Caso exista a necessidade de caçambas, transporte para execução do serviço, este será de responsabilidade do contratado.

3.21 Teste de produção

3.21.1 Equipamentos auxiliares e destino da água.

3.22.2 A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Deverão ser utilizados recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros. O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço, de maneira que permita um rebaixamento mínimo de 20(vinte) metros.

Todo o fornecimento de energia elétrica fica por conta da empresa contratada quer por gerador ou pela rede local. Para poços com vazões inferiores a 5000 l/h pode ser admitido o teste com compressor.

3.22 Duração do teste

3.22.1 Teste de vazão contínua – com duração de 12 (doze) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos nas últimas 6 (seis) horas do teste e o rebaixamento for maior do que 20(vinte) metros. Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.





As variações do nível d água deverão ser acompanhadas com medidor elétrico sensível, contendo plaquetas numeradas no cabo elétrico em intervalo de metro em metro e com anéis intermediários sem numeração.

O eletrodo do medidor elétrico deverá descer no poço em tubulação de proteção independente.

As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.

Deverá ser preenchida planilha de teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados:

- De 0 às 2 horas, de 10 em 10 minutos;
- De 02 às 12 horas, de 30 em 30 minutos;

3.23 Verticalidade e alinhamento

3.23.1 O poço está na vertical quando seu eixo concluir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhada quando seu eixo é uma reta. Os poços perfurados deverão estar bem aprumados, para evitar que a bomba submersa trabalhe com certa excentricidade, e que tenha contato com a parede do tubo de revestimento.

O teste constará da descida de uma haste rígida com diâmetro de 1(um) centímetro a menor do que o diâmetro nominal do poço e 12 metros de comprimento devendo deslizar livremente até 24 metros abaixo do nível dinâmico do poço.

3.24 Desinfecção do poço

3.24.1 Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.

3.25 Coleta de amostra de água para análise físico-químico e bacteriológica

3.25.1 A coleta de água deverá ser feita 12 horas após a desinfecção do poço para análise físico-químico e bacteriológico e deverá ocorrer após o bombeamento em descarga livre por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando-se vasilhame adequado fornecido pelo laboratório, desinfetado e com volume compatível. Antes da coleta, lavar a garrafa com água do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente da boca do poço.





O prazo entre a coleta e a entrega da amostra do laboratório não deve exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Durante a coleta da água devem ser feitas as determinações de pH e de temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro do gelo durante o seu transporte até o local da análise. Observar as recomendações específicas do laboratório. Todo o procedimento e obtenção da análise ficam por conta da empresa contratada.

3.26 Tamponamento do poço

3.26.1 Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

3.27 Do Poço Tubular Improdutivo ou Obstruído:

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a empresa perfuradora tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a empresa perfuradora providenciar o preenchimento do poço com uma mistura composta de argamassa de argila e cimento às suas expensas.

Observação: Podem ser retirados ou recuperados os materiais investidos, tais como revestimentos e tubos de boca, sem qualquer ônus para o Município. Os materiais removidos ou recuperados não poderão ser reutilizados em nenhum outro poço do Município, sem prévia autorização do fiscal da obra.

3.28 Requisitos

- E executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea – e as exigências constantes desta especificação;
- A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;
- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à construção do poço tubular e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
- Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que ao retirar o equipamento o terreno esteja limpo e reconstituído;





- Providenciar a limpeza final do terreno, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato;
- É de responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica;
- A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos e do circuito para o fluido de perfuração com dimensões compatíveis com a profundidade e diâmetro final do furo;
- O recolhimento das taxas Federais, Estaduais e Municipais, para a construção e operação do poço é de responsabilidade da contratada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Sujeitar-se à análise, vistoria e aprovação pela fiscalização dos itens acima listados;
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- É de responsabilidade da contratada, a vigilância do canteiro de obra.
- Depositar os rejeitos de obra em local adequado e destiná-los a local devidamente licenciado;
- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho; m. utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC) e Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho; como: luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
- A Contratada deverá executar a construção da laje sanitária e a instalação do cercamento e da tampa de proteção imediatamente após a realização da perfuração.





3.29 DOCUMENTOS

3.29.1 Relatório técnico do poço constarão dos seguintes documentos conforme os modelos padronizados da contratante todos assinados pelo responsável técnico (RT) do poço. O relatório deverá conter os seguintes elementos: nome do contratante; localização do poço; cota do terreno; método de perfuração e equipamentos utilizados; perfil litológico e profundidade final do poço; perfil composto; materiais utilizados com indicação de diâmetro tipos e espessura; cimentações com indicações dos trechos cimentados; planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo; indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico e indicação do nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

O conjunto de documentos que compõem o Relatório Técnico do Poço é:

- Relatório do poço.
- Perfil geológico e construtivo do poço.
- Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas.
- Anotação de responsabilidade técnica – ART.
- Outorga

Os modelos padronizados da FUNASA devem ser usados ou tomados como base para apresentação do Relatório Técnico do Poço.

Na elaboração do perfil geológico e construtivo do poço especial atenção deve ser dada à representação e indicação das entradas d'água e zonas fraturadas.

As análises físico-químicas e bacteriológicas deverão atender as seguintes tabelas da Portaria n.º 1.469: Tabela 1, padrão microbiológico de portabilidade da água para consumo humano;

Tabela 2, padrão de turbidez para água pós-filtração ou pré-desinfecção;

Tabela 5, padrão de aceitação para consumo humano.

3.30 FISCALIZAÇÃO

3.30.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.30.2 O Contratante designará um ou mais profissionais habilitados com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, providenciando o registro das





respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização.

3.31 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

3.31.1 O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário do perfurador que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

3.31.2 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

3.31.3 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

3.31.4 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, ETP/Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

b) Aprovar a indicação pela Contratada do responsável técnico pela execução dos trabalhos;

c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas em todas as etapas de execução definidas neste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

f) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;

g) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

h) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

i) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a





apresentação de todos os documentos previstos.

j) O término de cada etapa do poço previsto deverá ser comunicado à contratante. Os trabalhos de instalação do revestimento, cimentação, desenvolvimento, teste de produção e recuperação, desinfecção, coleta de amostras para a análise físico-química e bacteriológica e a verificação da verticalidade e alinhamento somente poderá ser executado mediante a presença da fiscalização da contratante.

k) Constitui motivo para o não recebimento do poço pela fiscalização da contratante:

- Alinhamento e verticalidade fora dos limites de tolerância;
- Isolamento inadequado de aquíferos superficiais e indesejáveis;
- Deficiência de produção de água devido à má conclusão do poço;
- Turbidez superior a 1 NTU e produção de areia superior a 10 mg/l;
- Falta de relatório técnico do poço;
- Não atendimento das obrigações legais;
- Não atendimento do previsto no item fiscalização.

3.32 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxx de 2025.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou





providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. **Dos requisitos gerais**

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

5 **CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

6.1 O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx, Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28 de abril de 2025.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,





conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.10 – Secretaria de Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Projeto/Atividade	1159 – Construção e Revitalização de Açudes, Tanques, Barragens, Aguadas, Cisternas e Poços Tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
	2253 – Manutenção de Açudes, Tanques, Barragens, Cisternas, Aguadas e Poços Tubulares		
	2306 – Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
Elemento de Despesa	4.4.9.0.51.00.000 – Obras e Instalações 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxx de 2025.

 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
 João Vitor Martins Laranjeira
 Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

 Empresa xxxxxxxxx
 CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

1ª _____
 CPF _____

2ª _____
 CPF _____





ANEXO XIII
MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO
 (utilizar em caso de comprovação de exequibilidade de proposta)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	CUSTO	IMPOSTO, FRETE, DESPESAS OPERACIONAIS E LUCRO		PREÇO FINAL	NÚMERO DA NOTA FISCAL/ORÇAMENTO	CÓDIGO DO PRODUTO
						%	R\$			



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº 027/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES

Data de Publicação: 16/04/2025 17:41:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/05/2025 11:44:30	CADASTRO DE PROPOSTA	44.086.000 WELBER SANTOS LIMA
08/05/2025 11:44:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	44.086.000 WELBER SANTOS LIMA
08/05/2025 14:37:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI
08/05/2025 15:24:33	CADASTRO DE PROPOSTA	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
08/05/2025 15:38:07	CADASTRO DE PROPOSTA	LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIREL
08/05/2025 16:14:44	CADASTRO DE PROPOSTA	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME
08/05/2025 16:33:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME
08/05/2025 20:45:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
08/05/2025 22:58:48	CADASTRO DE PROPOSTA	CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA
09/05/2025 09:12:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, bom dia!		
09/05/2025 09:13:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos a sessão às 09h15min.		
09/05/2025 09:55:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, suspendemos a sessão para análise da documentação da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.		
09/05/2025 09:56:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Retornaremos a sessão dia 13/05, às 15h30min.		
13/05/2025 15:33:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, informamos que ainda estamos analisando a documentação da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME. Retornaremos a sessão dia 14/05, às 16h30min.		
14/05/2025 16:31:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
suspendemos a sessão, com retorno em 16/05, às 14h30min.		
16/05/2025 14:41:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, boa tarde!		
16/05/2025 14:42:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sobre a documentação da licitante Global Serviços e Transportes Eireli-ME, foi observado que apresentou os balanços patrimoniais referentes aos exercícios financeiros de 2022 e 2023. Contudo, conforme estabelecido no art. 1.078, I do Código Civil, o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis é até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, portanto, 30 de abril.		
16/05/2025 14:42:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, como no presente caso, onde a sessão ocorreu em 09/05/2025, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios imediatamente anteriores, quais sejam, 2023 e 2024.		
16/05/2025 14:43:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Foi verificado também que, quanto ao seguro-garantia apresentado, foi elaborado considerando como segurado o CNPJ nº 08.357.634/0001-08, que pertence ao município de Riacho de Santana-Rio Grande do Norte.		
16/05/2025 14:43:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Desse modo, concedemos a empresa Global Serviços e Transportes Eireli-ME o prazo de 01 (um) dia útil, para que apresente o balanço patrimonial e índices financeiros relativos ao exercício de 2024, bem como seguro-garantia corrigido.		
16/05/2025 14:44:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Suspendemos a sessão, com retorno em 20/05, às 15h30min.		
16/05/2025 14:44:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

16/05/2025 15:02:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME adicionou o arquivo 95f01f8bc6af42dca6682628145b314b.pdf aos documentos complementares.

20/05/2025 15:33:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, encaminhamos a composição de custos apresentada pela empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI à Contabilidade do Município para análise.

20/05/2025 15:33:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Desse modo, suspendemos a sessão, com retorno em em 21/05, às 16h00.

21/05/2025 16:16:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PARECER CONTABILIDADE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PE 010-2025 - TERCEIRIZAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

21/05/2025 16:18:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, com base no parecer da contabilidade em anexo, declaro a empresa Global Serviços e Transportes Eireli-ME vencedora do certame.

21/05/2025 16:33:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Declarado o vencedor, o sistema permaneceu aberto por 10 (dez) minutos para manifestações motivadas de recurso.

21/05/2025 16:33:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, concedemos as empresas LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI e LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso que deverá ser anexado no sistema.

21/05/2025 16:34:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Desse modo, suspendemos a sessão, com retorno em em 27/05, às 10h00.

27/05/2025 10:02:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, informamos que o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para homologação.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE UNICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOTE UNICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.380.495,40	Valor Total: 6.380.495,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES	259	25.426.011/0001-69	7.037.975,48	6.380.495,40		Sim
2 LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	198	11.424.506/0001-44	9.834.912,00	6.481.996,06	1,59	Sim
3 LIMPETRANS CONSTRUCAO E	324	22.503.417/0001-00	8.091.791,62	7.736.373,70	19,35	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA	120	43.924.403/0001-30	1.000.000,00	1.000.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
44.086.000 WELBER SANTOS LIMA	276	44.086.000/0001-21	5.000.000,00	5.000.000,00		Sim
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	605	10.406.992/0001-05	6.067.611,14	6.067.611,14	21,3522	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

16/04/2025 17:41:25 PUBLICADO

17/04/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/05/2025 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

09/05/2025 09:11:14 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar preço manifestamente inexequível.

09/05/2025 09:18:12 DISPUTA

09/05/2025 09:18:12	LANCE	LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIREL (PARTICIPANTE 324)	8.091.791,62
09/05/2025 09:18:12	LANCE	CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	1.000.000,00
09/05/2025 09:18:12	LANCE	44.086.000 WELBER SANTOS LIMA (PARTICIPANTE 276)	5.000.000,00
09/05/2025 09:18:12	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 605)	6.067.611,14
09/05/2025 09:18:12	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	9.834.912,00
09/05/2025 09:18:12	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.037.975,48
09/05/2025 09:20:14	LANCE	LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIREL (PARTICIPANTE 324)	7.736.373,70
09/05/2025 09:20:32	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.036.900,00
09/05/2025 09:23:29	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.036.800,00
09/05/2025 09:23:33	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.035.975,48
09/05/2025 09:23:55	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.035.800,00
09/05/2025 09:24:48	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.033.975,48
09/05/2025 09:25:42	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.033.800,00
09/05/2025 09:25:50	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.032.975,48
09/05/2025 09:26:26	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.032.800,00
09/05/2025 09:26:29	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.031.975,48
09/05/2025 09:26:55	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.030.000,00
09/05/2025 09:27:15	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.029.875,48
09/05/2025 09:27:38	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.029.000,00
09/05/2025 09:28:02	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.026.875,48
09/05/2025 09:28:33	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.025.000,00
09/05/2025 09:28:44	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.023.975,48
09/05/2025 09:28:56	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.023.000,00
09/05/2025 09:29:02	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.021.975,48
09/05/2025 09:29:10	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.020.000,00
09/05/2025 09:29:24	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.018.975,48
09/05/2025 09:29:37	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.018.000,00
09/05/2025 09:29:49	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.015.975,48
09/05/2025 09:29:57	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.015.000,00
09/05/2025 09:30:23	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.012.975,48
09/05/2025 09:30:31	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.012.000,00
09/05/2025 09:30:47	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.009.975,48
09/05/2025 09:30:56	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.009.000,00
09/05/2025 09:31:03	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.005.975,48
09/05/2025 09:31:10	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.005.000,00
09/05/2025 09:31:14	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	7.002.975,48
09/05/2025 09:31:22	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	7.002.000,00
09/05/2025 09:32:02	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	6.852.998,50
09/05/2025 09:32:52	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 198)	6.481.996,06
09/05/2025 09:33:12	TEMPO RANDÔMICO		
09/05/2025 09:33:27	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	6.652.998,50



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

09/05/2025 09:34:06	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	6.480.996,06
09/05/2025 09:34:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 276, PARTICIPANTE 605, PARTICIPANTE 259			
09/05/2025 09:34:12	FECHADO 1		
09/05/2025 09:34:42	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 259)	6.380.495,40
09/05/2025 09:39:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/05/2025 09:39:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 44.086.000 WELBER SANTOS LIMA			
09/05/2025 09:39:12	HABILITAÇÃO		
09/05/2025 09:52:50	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
44.086.000 WELBER SANTOS LIMA inabilitado. Motivo: A licitante 44.086.000 WELBER SANTOS LIMA não anexou NENHUM documento na plataforma, descumprindo assim os itens 3.1 e 7.2 do edital, motivo pelo qual declaro a empresa inabilitada no presente certame.			
09/05/2025 09:52:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI			
09/05/2025 09:52:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/05/2025 09:53:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME			
09/05/2025 09:53:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/05/2025 09:53:37	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI inabilitado. Motivo: A licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI não anexou NENHUM documento na plataforma, descumprindo assim os itens 3.1 e 7.2 do edital, motivo pelo qual declaro a empresa inabilitada no presente certame.			
16/05/2025 14:57:52	MENSAGEM	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE	
Prezado Pregoeiro, boa tarde! Informamos que o seguro garantia em tela foi anexado a proposta conforme solicitado no edital. Quanto ao município adverso, entendo tratar-se de erro formal que será corrigido.			
16/05/2025 14:58:16	MENSAGEM	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE	
Quanto ao balanço patrimonial, a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB estabelece o prazo de validade até o dia 30 de junho do corrente ano. O artigo supramencionado faz referência as sociedades anônimas, que não é o nosso enquadramento.			
16/05/2025 14:58:29	MENSAGEM	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE	
Estaremos encaminhando todos os documentos, conforme solicitado.			
16/05/2025 16:36:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Boa tarde, em momento algum o código civil cita sociedades anonimas. Além disso, entende-se que o prazo limite é até abril do ano subsequente, seguindo o código civil, que hierarquicamente prevalece sob qualquer Instrução Normativa. Por fim, caso persistam as duvidas, existem jurisprudências do TCU que corroboram tal entendimento.			
21/05/2025 16:18:35	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2025 16:22:02	RECURSO MANIFESTADO	LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIREL	
intenção de manifestar recurso			
21/05/2025 16:25:46	RECURSO MANIFESTADO	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
MANIFESTAMOS INTENÇÃO			
21/05/2025 16:28:35	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
27/05/2025 00:00:36	EM ADJUDICAÇÃO		
27/05/2025 17:46:29	ADJUDICADO		



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES





Pregão Eletrônico nº 010/2025
Processo Administrativo nº 027/2025
Data de Publicação: 16/04/2025
Data da disputa: 09/05/2025

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 010/2025

Dependência: Prefeitura Municipal do Município de Riacho de Santana – Bahia -
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 010/2025 - Processo Administrativo Nº 027/2025-
Tipo: Menor Preço Global.

No dia 09/05/2025, às 09h15min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 210, de 13 de Março de 2025 c/c Decreto nº 59 de 19 de abril de 2022, para registrarem a Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, deflagrado do Processo Administrativo nº 027/2025, cujo objeto refere-se ao Registro de preços para execução por terceiros às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Logrou-se vencedora do certame a empresa Global Serviços e Transportes Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.426.011/0001-69, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 6.380.495,40 (seis milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Sobre a documentação da licitante Global Serviços e Transportes Eireli-ME, foi observado que apresentou os balanços patrimoniais referentes aos exercícios financeiros de 2022 e 2023. Contudo, conforme estabelecido no art. 1.078, I do Código Civil, o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis é até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, portanto, 30 de abril. Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, como no presente caso, onde a sessão ocorreu em 09/05/2025, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

apresentação dos documentos contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios imediatamente anteriores, quais sejam, 2023 e 2024.

Foi verificado também que, quanto ao seguro-garantia apresentado, foi elaborado considerando como segurado o CNPJ nº 08.357.634/0001-08, que pertence ao município de Riacho de Santana-Rio Grande do Norte.

Desse modo, concedemos a empresa Global Serviços e Transportes Eireli-ME o prazo de 01 (um) dia útil, para que apresentasse o balanço patrimonial e índices financeiros relativos ao exercício de 2024, bem como seguro-garantia corrigido, que cumpriu com a diligência no prazo estipulado.

Foram desclassificadas/inabilitadas as empresas:

- **Cientifica Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.924.403/0001-30** proposta desclassificada por apresentar preço manifestamente inexequível.
- **44.086.000 Welber Santos Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 44.086.000/0001-21** não anexou NENHUM documento na plataforma BLL, descumprindo assim os itens 3.1 e 7.2 do edital, motivo pelo qual foi inabilitada no presente certame.
- **Cardoso Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.406.992/0001-05** não anexou NENHUM documento na plataforma BLL, descumprindo assim os itens 3.1 e 7.2 do edital, motivo pelo qual foi inabilitada no presente certame.

Declarado o vencedor do certame em 21 de maio de 2025, o sistema permaneceu aberto por 10 (dez) minutos para intenções motivadas de recurso. Manifestaram interesse na ocasião as licitantes Limpetrans Construção e Serviços Eireli e LLM Construtora e Serviços Ltda, entretanto, decorrido o prazo de 3 (três) dias úteis as licitantes não anexaram os recursos no sistema <https://bllcompras.com>.

No dia 27 de maio de 2025 o processo foi encaminhado à Procuradoria do município para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se e homologa-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 27 de maio de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Pregoeiro Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****VENCEDORES DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 027/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES
Data de Publicação: 16/04/2025 17:41:25

				TOTAL DO PROCESSO: 6.380.495,40
GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME			25.426.011/0001-69	6.380.495,40
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 259	Lance: 6.380.495,40	Total: 6.380.495,40
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOTE UNICO				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 7.311.649,08	Valor Unit.: 6.380.495,40	Total Item: 6.380.495,40

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA FRANCIELE GUEDES GUIMARÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ISABELA FERNANDES SENA





ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP N° 010/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº **010/2025**, do Processo Administrativo nº **027/2025**, cujo objeto se refere ao Registro de preços para execução por terceiros às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Global Serviços e Transportes Eireli –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.426.011/0001-69, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 6.380.495,40 (seis milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 27 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****ATA DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Processo Administrativo Nº 027/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES

Data de Publicação: 16/04/2025 17:41:25

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/05/2025 17:46:29
LOTE UNICO****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOTE UNICO			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 6.380.495,40	Valor Total: 6.380.495,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES	259	25.426.011/0001-69	7.037.975,48	6.380.495,40		Sim
2 LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	198	11.424.506/0001-44	9.834.912,00	6.481.996,06	1,59	Sim
3 LIMPETRANS CONSTRUCAO E	324	22.503.417/0001-00	8.091.791,62	7.736.373,70	19,35	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA	120	43.924.403/0001-30	1.000.000,00	1.000.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
44.086.000 WELBER SANTOS LIMA	276	44.086.000/0001-21	5.000.000,00	5.000.000,00		Sim
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	605	10.406.992/0001-05	6.067.611,14	6.067.611,14	21,3522	Não

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA



HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP N° 010/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal n°. 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado da licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico/SRP n° 010/2025**, do Processo Administrativo n° **027/2025**, cujo objeto se refere ao Registro de preços para execução por terceiros às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Global Serviços e Transportes Eireli –ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.426.011/0001-69, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 6.380.495,40 (seis milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 27 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60

1/1



MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº 027/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES

Data de Publicação: 16/04/2025 17:41:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 17:46:38
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOTE UNICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.380.495,40		Valor Total: 6.380.495,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES	259	25.426.011/0001-69	7.037.975,48	6.380.495,40		Sim
2 LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	198	11.424.506/0001-44	9.834.912,00	6.481.996,06	1,59	Sim
3 LIMPETRANS CONSTRUCAO E	324	22.503.417/0001-00	8.091.791,62	7.736.373,70	19,35	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA	120	43.924.403/0001-30	1.000.000,00	1.000.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
44.086.000 WELBER SANTOS LIMA	276	44.086.000/0001-21	5.000.000,00	5.000.000,00		Sim
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	605	10.406.992/0001-05	6.067.611,14	6.067.611,14	21,3522	Não

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA





EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

LICITAÇÃO: Contrato nº 070/2024, resultado da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 038/2024.

CONTRATANTES: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia e Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia.

CONTRATADA: Nianet Comércio e Serviços de Informática Eireli-ME, inscrita no CNPJ 04.877.036/0001-09.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 16 (dezesseis) aparelhos de televisão Smart TV de 43 polegadas e 16 (dezesseis) suportes articulado de parede, que serão usados nas enfermarias do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, do município de Riacho de Santana-BA.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 070/2024, resultado da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 038/2024, conforme possibilidades previstas no Art. 105 da Lei 14.133/2021.

A Cláusula Segunda do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 29/05/2025 a 23/10/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 105 da Lei 14.133/2021.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 27 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Nianet Comércio e Serv. de Inform. Eireli-ME
CNPJ 04.877.036/0001-09
Manoel Costa Nunes
Contratada

Fundo Municipal de Saúde
Tainã Eremita Fernandes Card. de Castro Ivo
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA NIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, centro, Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, srº **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.550.085-48 e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, s/nº, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo.

CONTRATADA: Nianet Comércio e Serviços de Informática Eireli-ME, inscrita no CNPJ 04.877.036/0001-09, endereço eletrônico nianet@hotmail.com, Rua Amerino Oliveira Lima, nº 115, térreo, Centro, Araci-BA, CEP 48.760-000, neste ato representada por Manoel Costa Nunes, inscrito no CPF sob o nº 919.397.715-87, RG nº 871968240 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 115, 1º andar, Centro, Araci-BA, CEP 48.760-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 070/2024, resultado da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 038/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se em 29/05/2025, estendendo-se até 23/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 27 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira Município de
Riacho de Santana Prefeito Municipal
Contratante

Nianet Comércio e Serv. de Inform. Eireli-ME
CNPJ 04.877.036/0001-09
Manoel Costa Nunes
Contratada

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a publicação do resultado dos projetos culturais avaliados para as festividades do “São João da nossa terra 2025”, com a respectiva situação e parecer técnico.

A comissão Técnica de Avaliação dos projetos referentes ao São João da Nossa Terra – Edição 2025, nomeados através da portaria SMCEL Nº008/2025, Estado da Bahia, nomeado através do decreto Municipal nº10/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo de inscrição de propostas culturais realizados por meio de formulário eletrônico e presencial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência na seleção das ações culturais a serem apoiadas no evento “São João da Nossa Terra 2025”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2025 – SECEL, publicada no dia 22 de Maio de 2025, que instituiu a Comissão de Avaliação Técnica responsável por analisar as propostas culturais recebidas;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação estabelecidos pela secretaria e aplicados de forma técnica e imparcial pela comissão avaliadora,

RESOLVE:

Art. 1º

Divulgar o resultado final da avaliação dos projetos culturais inscritos para compor a programação oficial do evento “São João da Nossa Terra 2025”, conforme anexo I.

Art. 1º A

Foram recebidos, ao todo, 26 propostas culturais, das quais 15 foram contempladas para compor a programação do evento, sendo:

I - 12 projetos provenientes de comunidades da zona rural:

1. **Comunidade:** Laguna

Responsável: João Carlos Alves Santana





Pontuação final: 98

2. Comunidade: Gado Bravo

Responsável: Rosane Silva Costa

Pontuação final: 98

3. Comunidade: Campinas

Responsável: Maria Vera Araujo dos Santos Alves

Pontuação final: 90

4. Comunidade: Vesperina

Responsável: Nilson José de Oliveira

Pontuação final: 85

5. Comunidade: Botuquara

Responsável: Cleonice Lopes da Cruz

Pontuação final: 80

6. Comunidade: Santana

Responsável: Rita de Cássia da Silva

Pontuação final: 74

7. Comunidade: Jacaré

Responsável: Joaquim da Silva Oliveira

Pontuação final: 70

8. Comunidade: Caraíbas de Santa Rita

Responsável: Miguel Manoel de Souza

Pontuação final: 65

9. Comunidade: Boqueirão das Pombas

Responsável: José Aparecido Cardoso de Oliveira

Pontuação final: 65

10. Comunidade: Santa Isabel

Responsável: Marilena Souza Silva

Pontuação final: 64

11. Comunidade: Tanque de Claudiano

Responsável: Kirla Cauanny de Azevedo Santos

Pontuação final: 60

12. Comunidade: Barreiro Vermelho

Responsável: Dielle da Conceição Ribeiro





Pontuação final: 60

13. Comunidade: Olho d'Água

Responsável: Izete Francisca de Oliveira Pereira

Pontuação final: 58

14. Comunidade: Cajazeiras

Responsável: Gildeana Rocha Silva

Pontuação final: 58

15. Comunidade: Tamboril

Responsável: Igor Aparecido Ferreira de Souza

Pontuação final: 55

16. Comunidade: Várzea da Onça

Responsável: Gilmar Alves da Silva

Pontuação final: 55

17. Comunidade: Sambaíba

Responsável: Robério dos Santos Oliveira

Pontuação final: 50

18. Comunidade: Cambaitó

Responsável: Jonildo Batista Silva

Pontuação final: 40

19. Comunidade: São João

Responsável: Francisco Oliveira da Silva

Pontuação final: 40

20. Comunidade: Pau de Engenho

Responsável: José Batista Nogueira

Pontuação final: 35

21. Comunidade: Capelinha

Responsável: Anorinda Batista Santana Silva

Pontuação final: 30

II- 3 projetos provenientes de comunidades da zona urbana:

1. Comunidade: Associação Quilombola Urbana do Largo da Vitória

Responsável: Maria Madalena Oliveira Castro

Pontuação final: 68





2. Comunidade: Associação Quilombola Largo da Vitória

Responsável: Ananias Joana de Jesus

Pontuação final: 65

3. Comunidade: São Rafael

Responsável: Lorena Pereira de Jesus

Pontuação final: 55

4. Comunidade: Imperial

Responsável: Centro de Educação Infantil Ailce Angélica

Pontuação final: 47

5. Comunidade: Mato Verde

Responsável: Edivânia Viviam Gomes Neves

Pontuação final: 43

Art. 2º

A avaliação dos projetos culturais foi realizada pela Comissão Técnica designada, que classificou as propostas conforme critérios internos previamente estabelecidos e amplamente divulgados conforme disposto na portaria SMCEL nº 008/2025.

Art. 3º – Os apoios institucionais incluem suporte logístico, estrutura técnica e inclusão na programação oficial, conforme viabilidade da Secretaria e diálogo com os responsáveis.

Art. 4º – A Comissão Técnica registrou todas as deliberações em Ata, que integrada a esta Resolução como anexo I.

Art. 5º – Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 27 de Maio de 2025.

Euler Josias de Benevides Ivo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Decreto municipal N.º 10/2025



ATA DE REGISTRO RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – DE 23 DE MAIO DE 2025 REUNIÃO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO SÃO JOÃO DA NOSSA TERRA 2025. PORTARIA SMCEL Nº08/2025 QUE DISPÕE DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS REFERENTES AO SÃO JOÃO DA NOSSA TERRA – 2025.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Riacho de Santana, Estado da Bahia, reuniu-se a Comissão de Avaliação dos Projetos Culturais do “São João da Nossa Terra 2025”, estando presentes os membros Euler Josias Benevides Ivo, Mayara Silva Oliveira, Maria Dielle da Silva Pereira Barbosa, Ganuesa Prates Machado, Arizete Barbosa Guedes e Rafaela Oliveira Silva Santos. O senhor Euler Josias Benevides Ivo, na qualidade de presidente da comissão, deu início aos trabalhos, realizando a leitura da ordem dos assuntos a serem tratados, passando em seguida à análise dos projetos inscritos. A avaliação foi conduzida de forma minuciosa, com base nos critérios previamente estabelecidos, sendo eles: localização estratégica, amplo cronograma cultural, tradição do São João, finalidade sociocultural, integração com o São João escolar e organização legal, os quais foram fundamentais para a definição da pontuação final de cada proposta. Após ampla análise, chegou-se ao seguinte resultado: a Comunidade de Laguna, representada por João Carlos Alves Santana, obteve noventa e oito pontos; a Comunidade de Gado Bravo, representada por Rosane Silva Costa, obteve também noventa e oito pontos; a Comunidade de Campinas, representada por Maria Vera Araujo dos Santos Alves, alcançou noventa pontos; a Comunidade de Vesperina, representada por Nilson José de Oliveira, obteve oitenta e cinco pontos; a Comunidade de Botuquara, representada por Cleonice Lopes da Cruz, obteve oitenta pontos; a Comunidade de Santana, representada por Rita de Cássia da Silva, alcançou setenta e quatro pontos; a Comunidade de Jacaré, representada por Joaquim da Silva Oliveira, obteve setenta pontos; a Comunidade de Caraíbas de Santa Rita, representada por Miguel Manoel de Souza, obteve sessenta e cinco pontos; a Comunidade de Boqueirão das Pombas, representada por José Aparecido Cardoso de Oliveira, também obteve sessenta e cinco pontos; a Comunidade de Santa Isabel, representada por Marilena Souza Silva, alcançou sessenta e quatro pontos; a Comunidade de Tanque de Claudiano, representada por Kirla Cauanny de Azevedo Santos, obteve sessenta pontos; a Comunidade de Barreiro Vermelho, representada por Dielle da Conceição Ribeiro, também obteve sessenta pontos; a Comunidade de Olho d'Água, representada por Izete Francisca de Oliveira Pereira, alcançou cinquenta e oito pontos; a Comunidade de Cajazeiras, representada por Gildeana Rocha Silva, obteve também cinquenta e oito pontos; a Comunidade de Tamboril, representada por Igor Aparecido Ferreira de Souza, alcançou cinquenta e cinco pontos; a Comunidade de Várzea da Onça, representada por Gilmar Alves da Silva, também obteve cinquenta e cinco pontos; a Comunidade de Sambaíba, representada por Robério dos Santos Oliveira, alcançou cinquenta pontos; a Comunidade de Cambaitó, representada por Jonildo Batista Silva, obteve quarenta



pontos; a Comunidade de São João, representada por Francisco Oliveira da Silva, também obteve quarenta pontos; a Comunidade de Pau de Engenho, representada por José Batista Nogueira, alcançou trinta e cinco pontos; e a Comunidade de Capelinha, representada por Anorinda Batista Santana Silva, obteve trinta pontos. No que se refere às comunidades da zona urbana, foram avaliadas a Associação Quilombola Urbana do Largo da Vitória, representada por Maria Madalena Oliveira Castro, que obteve sessenta e oito pontos; a Associação Quilombola Largo da Vitória, representada por Ananias Joana de Jesus, que alcançou sessenta e cinco pontos; a comunidade de São Rafael, representada por Lorena Pereira de Jesus, que obteve cinquenta e cinco pontos; a comunidade do Imperial, representada pelo Centro de Educação Infantil Ailce Angélica, que obteve quarenta e sete pontos; e a comunidade de Mato Verde, representada por Edivânia Viviam Gomes Neves, que obteve quarenta e três pontos. Todos os projetos foram avaliados com absoluto rigor técnico, levando em consideração a relevância cultural, a tradição junina, o histórico das comunidades e a importância social das festividades para a preservação da identidade cultural do município de Riacho de Santana. Encerrados os trabalhos às dezoito horas e dez minutos, eu Rafaela Oliveira Silva Santos lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, secretária, pelo presidente da comissão e pelos demais membros presentes.

Rafaela Oliveira Silva Santos, Luiz José Batista, Arizete Barbosa Guedes, Maria Dulle da Silva Pereira Barbosa, Genuína Prates Machado, Mariana Silva Oliveira.





AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Fornecimento de material elétrico para manutenção dos serviços contínuos de iluminação nas repartições públicas das diversas secretarias deste município e iluminação pública referente às ruas, praças, quadras poliesportivas, estádio de futebol e avenidas da cidade e zona rural do município de Riacho de Santana-BA.

LOTE I					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA ½'		
2	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1 ½'		
3	800	UND	BASE P/ RELE		
4	150	UND	BOCAL SEM RABICHO LOUÇA E 27		
5	150	UND	BOCAL DE LOUÇA E-40		
6	600	UND	BOCAL COM RABICHO E27		
7	100	UND	ARRUELA ALUMINIO P/ PADRAO 1.1/4		
8	100	UND	BUCHA ALUMINIO P/ PADRAO 1. 1/4		
9	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE MONOFASICO 16PINOS		
10	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE TRIFÁSICO 16 PINOS		
11	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 4,00MM²		
12	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM²		
13	500	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 1X25+25MM ALUMÍNIO		
14	1000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO AX16 + 16MM² ALUMINIO		
15	4000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X1,5 MM²		

1/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





16	2000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X2,5 MM²		
17	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3 X6,00 MM²		
18	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3X4,00MM²		
19	500	MT	CABO PP FLEXIVEL3X2,50MM² TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C (PVC) TIPO ST 5.		
20	1000	MT	CABO FLEXIVEL 10,0MM² CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) CLASSE TÉRMICA 70°C.		
21	4000	MT	CABO RIGIDO COBRE, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, ANTICHAMA , 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 6,0MM²		
22	1000	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES 4X2 PLASTICA		
23	100	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA C/ CANO 127/220V		
24	100	UND	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA S/ CANO 127/220V		
25	1000	MT	CONDUÍTE CORRUGADO 1"		
26	200	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 3/8		
27	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90 ° ¾"		
28	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90° 1 ½"		
29	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP TIPO DIN		
30	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP TIPO DIN		
31	100	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A		
32	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP, TIPO DIN		
33	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 70 A, TENSAO MAXIMA 415 V		





34	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80 A, TENSAO MAXIMA 415		
35	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415		
36	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 32 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
37	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 40 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
38	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
39	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR DE 63A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
40	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 70 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
41	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 63 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V		
42	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V		
43	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA		
44	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA		
45	100	UND	ELETRODUTO PARA CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, DE 1", PARA INSTALACOES		
46	100	UND	CANO ZINCADO PARA CONDULETE DE ALUMÍNI0, DE 1", PARA INSTALACOES		
47	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 3 M.		
48	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 5 M.		
49	20	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 10 M.		
50	10	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5METROS.EM REDE 220V.		





51	10	UND	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5 METROS EM REDE 220V.		
52	5000	MT	CABO FLEXIVEL 6MM ANTICHAMA		
53	5000	MT	CABO FLEXIVEL 4MM ANTICHAMA		
54	8000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ANTICHAMA		
55	4000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ANTICHAMA		
56	250	MT	FIO PARALELO 2 X 1 MM ANTICHAMA		
57	2000	MT	FIO PARALELO 2 X 1.5MM ANTICHAMA		
58	50	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10mts		
59	50	UND	HASTE ATERRAMENTO HASTE DE ATERRAMENTO 14 E 16MM EM AÇO COBREDO 2,40MT x 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR		
60	200	UND	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA NBR 14136 4X2, PLACA EM PLÁSTICO ABS MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS.		
61	300	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELO EMBUTIDA 4x2 10A 250V		
62	100	UND	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES EXTERNO		
63	200	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		
64	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 40W BIVOLT - BRANCO FRIO		
65	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 50W BIVOLT - BRANCO FRIO		
66	500	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 60W BIVOLT - BRANCO FRIO		
67	500	UND	LÂMPADA DE LED 20 W E27 BRANCO FRIO		
68	500	UND	LÂMPADA DE LED 24 W E27 BRANCO FRIO		
69	500	UND	LÂMPADA DE LED 30 W E27 BRANCO FRIO		
70	500	UND	LÂMPADA DE LED 15 W E27 BRANCO FRIO		





71	500	UND	LÂMPADA DE LED 12 W E27 BRANCO FRIO		
72	50	UND	LÂMPADA DE LED 9 W E27 BRANCO FRIO		
73	250	UND	LUVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"		
74	250	UND	LUVA DE ELETROCUTO PVC RIGIDO ½"		
75	3000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA ¾		
76	150	UND	PLUG Macho 2P+T 10A 250V		
77	200	UND	PLAFON BOCAL LOUÇA BRANCO E 27		
78	1000	UND	SPOT LED DE EMBUTIR QUADRADO DE 24W		
79	1000	UND	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO DE 24W		
80	100	UND	SPOT LED SOBREPOR REDONDO DE 24W		
81	200	UND	PLUG MACHO 2P + TERRA 20A		
82	200	UND	PLUG FEMEA 2P + TERRA 20A		
83	100	UND	PLUG ADAPTADOR C/ TERRA 10 A		
84	150	UND	PLUG FEMEA 2P+TERRA 10 A		
85	100	UND	PLUG MACHO 2P 10 A		
86	20	UND	QUADRO COM BARRAMENTO P/32 DISJUNTORES METAL TRIFASICO		
87	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE EMBUTIR.		
88	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE SOBREPOR.		
89	80	UND	RAQUE S/ ROLDANA LEVE TIPO S 1		
90	100	UND	REFLETOR DE LED DE 50 W BRANCO FRIO		
91	100	UND	REFLETOR DE LED DE 100 W BRANCO FRIO		





92	100	UND	REFLETOR DE LED DE 200 W BRANCO FRIO		
93	100	UND	REFLETOR DE LED DE 300 W BRANCO FRIO		
94	100	UND	REFLETOR DE LED DE 400 W BRANCO FRIO		
95	500	UND	TOMADA BARRA TRIPLA RETANGULAR 10A 250V 5 TOMADAS		
96	500	UND	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 4X2 10 AMP		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$

LOTE II					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	30	KIT PADRÃO COELBA MONOFASICO COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO MONOFASICA - 10 MT FIO RIGIDO N-08 (6.0MM), 1 DISJ UNIPOLAR N-40 DIM, 1 CONECTOR CONIMEL PRESSÃO 16MM, 2 CURVA ELETR 90 CURTA 1" 1 CAP ESGOTO 100 MM, 2 TUBO ELET ROSC , 1 CURVA ELETR 180 1", 2 NIPEL ROSC 1" 1, 1 PARAF FRANCIS 3/8 X 3 1/2, 2 BUCHA DE ALUMINIO, 3 LUVA ELET ROSCA 1", 2 ARRUELA B/P/PADRÃO 1" O PAR, RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, ROLDANA P /RAQUE, 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		
2	30	KIT PADRÃO COELBA TRIFASICO COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA - 1 CONECTOR PRESSÃO 35MM, 1 DISJ TRIPOLAR N-40 SOPR ELET, 1 CAP ESGOTO KRONA 100MM, 2 TUBO ELET ROSC 1 1/2, NIPEL ROSC 1 1/2, 1 CURVA ELETR 180 1.1/2, 1 PARAF FRANCIS 3/8 X 3 1/2, 1 RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, 2 CURVA ELETR 90 1 1/2, 2 ARRUELA B/P/PADRÃO, 1.1/2 O PAR, 3 LUVA ELET ROSCA 1 1/2, 10MT FIO CABO SOLIDO SEMI RIGIDO 16MM, 1 ROLDANA P/RAQUE 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		
3	1300	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220 V		
4	25	UND	BOCAL LOUÇA E-40 PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS E SPOTS		

6/17

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





5	80	UND	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDIDAS 2 METROS, 48.3 MM		
6	500	UND	BRAÇO PEQUENO P/ LUM. PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1MT		
7	4000	MT	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5MM2 - 450/750V / 70º		
8	1600	UND	CONETOR DE PERFURAÇÃO CDO 70		
9	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 3/4		
10	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 1		
11	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC DE 3/4		
12	100	UND	TAMPA CEGA 3/4 PARA CONDULETE PVC		
13	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC COM TAMPA CEGA DE 1		
14	100	UND	TAMPA CEGA 1 PARA CONDULETE PVC		
15	800	UND	FITA ISOLANTE 20 MTS PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V E 80°C		
16	800	UND	KIT LUMINARIA C/ BRAÇO E-27ATÉ 200W C/ 1MT ABERTA P/ ILUMIN. PUBLICA		
17	200	UND	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)		
18	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 40 W E 27		
19	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 50 W E 27		
20	150	UND	LAMPADA LED BULBO 60 W E 27		
21	950	UND	LAMPADA LED BULBO 100 W E 40		
22	200	UND	LUMINARIA PUBLICA ABERTA PARA POSTE 200W E-27		
23	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 50 W PARA POSTE BRANCO FRIO		
24	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 200W PARA POSTE BRANCO FRIO		
25	900	UND	PARAFUSO GALVANIZADO P/ BRAÇO250MM		
26	400	UND	REATOR VAPOR METALICO 400W		
27	3600	UND	RELE FOTOELETRICO 220 VOLT		





28	160	UND	ROLDANA DE LOUCA 72x72 P/ RACK		
29	3000	MT	CABO FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM2 - 450/750V / 70°		
30	2000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO DE ALUMINIO ISOLADO AX10+10MM		
31	300	UND	CANALETA C/ ADESIVO 20X10X2000MM		
32	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 25MM		
33	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 35 MM		
34	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 10AMP 4X2		
35	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 20 AMP 4X2		
36	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 10 AMP 4X2		
37	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 20 AMP 4X2		
38	500	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA 4X2		
39	500	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA 4X2		
40	500	UND	INTERRUPTOR 3 TECLA 4X2		
41	100	UND	ARANDELA TIPO TARTARUGA LED 15 V		
42	20	UND	DPS 25 KA		
43	20	UND	DPS 45 KA		
44	20	UND	DPS 50 KA		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **01/06/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 27 de maio de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado

8/17

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para o **fornecimento de material elétrico para manutenção dos serviços contínuos de iluminação nas repartições públicas das diversas secretarias deste município e iluminação pública referente às ruas, praças, quadras poliesportivas, estádio de futebol e avenidas da cidade e zona rural do município de Riacho de Santana-BA.**

LOTE I					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA ½'		
2	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1 ½'		
3	800	UND	BASE P/ RELE		
4	150	UND	BOCAL SEM RABICHO LOUÇA E 27		
5	150	UND	BOCAL DE LOUÇA E-40		
6	600	UND	BOCAL COM RABICHO E27		
7	100	UND	ARRUELA ALUMINIO P/ PADRAO 1.1/4		
8	100	UND	BUCHA ALUMINIO P/ PADRAO 1. 1/4		
9	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE MONOFASICO 16PINOS		
10	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE TRIFÁSICO 16 PINOS		
11	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 4,00MM ²		

9/17

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





12	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM ²		
13	500	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 1X25+25MM ALUMÍNIO		
14	1000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO AX16 + 16MM ² ALUMINIO		
15	4000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X1,5 MM ²		
16	2000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X2,5 MM ²		
17	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3 X6,00 MM ²		
18	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3X4,00MM ²		
19	500	MT	CABO PP FLEXIVEL3X2,50MM ² TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C (PVC) TIPO ST 5.		
20	1000	MT	CABO FLEXIVEL 10,0MM ² CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) CLASSE TÉRMICA 70°C.		
21	4000	MT	CABO RIGIDO COBRE, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, ANTICHAMA , 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 6,0MM ²		
22	1000	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES 4X2 PLASTICA		
23	100	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA C/ CANO 127/220V		
24	100	UND	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA S/ CANO 127/220V		
25	1000	MT	CONDUÍTE CORRUGADO 1"		
26	200	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 3/8		
27	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90 ° 3/4"		
28	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90° 1 1/2"		
29	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP TIPO DIN		





30	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP TIPO DIN		
31	100	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A		
32	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP, TIPO DIN		
33	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 70 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V		
34	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80 A, TENSÃO MÁXIMA 415		
35	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSÃO MÁXIMA 415		
36	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 32 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
37	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 40 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
38	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
39	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR DE 63A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
40	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 70 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
41	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 63 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V		
42	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V		
43	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA		
44	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA		
45	100	UND	ELETRODUTO PARA CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, DE 1", PARA INSTALAÇÕES		
46	100	UND	CANO ZINCADO PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO, DE 1", PARA INSTALAÇÕES		





47	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 3 M.		
48	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 5 M.		
49	20	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 10 M.		
50	10	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5 METROS EM REDE 220V.		
51	10	UND	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5 METROS EM REDE 220V.		
52	5000	MT	CABO FLEXIVEL 6MM ANTICHAMA		
53	5000	MT	CABO FLEXIVEL 4MM ANTICHAMA		
54	8000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ANTICHAMA		
55	4000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ANTICHAMA		
56	250	MT	FIO PARALELO 2 X 1 MM ANTICHAMA		
57	2000	MT	FIO PARALELO 2 X 1.5MM ANTICHAMA		
58	50	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10mts		
59	50	UND	HASTE ATERRAMENTO HASTE DE ATERRAMENTO 14 E 16MM EM AÇO COBREADO 2,40MT x 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR		
60	200	UND	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA NBR 14136 4X2, PLACA EM PLÁSTICO ABS MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS.		
61	300	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELO EMBUTIDA 4x2 10A 250V		
62	100	UND	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES EXTERNO		
63	200	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		
64	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 40W BIVOLT - BRANCO FRIO		
65	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 50W BIVOLT - BRANCO FRIO		
66	500	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 60W BIVOLT - BRANCO FRIO		





67	500	UND	LÂMPADA DE LED 20 W E27 BRANCO FRIO		
68	500	UND	LÂMPADA DE LED 24 W E27 BRANCO FRIO		
69	500	UND	LÂMPADA DE LED 30 W E27 BRANCO FRIO		
70	500	UND	LÂMPADA DE LED 15 W E27 BRANCO FRIO		
71	500	UND	LÂMPADA DE LED 12 W E27 BRANCO FRIO		
72	50	UND	LÂMPADA DE LED 9 W E27 BRANCO FRIO		
73	250	UND	LUVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"		
74	250	UND	LUVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"		
75	3000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4		
76	150	UND	PLUG Macho 2P+T 10A 250V		
77	200	UND	PLAFON BOCAL LOUÇA BRANCO E 27		
78	1000	UND	SPOT LED DE EMBUTIR QUADRADO DE 24W		
79	1000	UND	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO DE 24W		
80	100	UND	SPOT LED SOBREPOR REDONDO DE 24W		
81	200	UND	PLUG MACHO 2P + TERRA 20A		
82	200	UND	PLUG FEMEA 2P + TERRA 20A		
83	100	UND	PLUG ADAPTADOR C/ TERRA 10 A		
84	150	UND	PLUG FEMEA 2P+TERRA 10 A		
85	100	UND	PLUG MACHO 2P 10 A		
86	20	UND	QUADRO COM BARRAMENTO P/32 DISJUNTORES METAL TRIFASICO		
87	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE EMBUTIR.		





88	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE SOBREPOR.		
89	80	UND	RAQUE S/ ROLDANA LEVE TIPO S 1		
90	100	UND	REFLETOR DE LED DE 50 W BRANCO FRIO		
91	100	UND	REFLETOR DE LED DE 100 W BRANCO FRIO		
92	100	UND	REFLETOR DE LED DE 200 W BRANCO FRIO		
93	100	UND	REFLETOR DE LED DE 300 W BRANCO FRIO		
94	100	UND	REFLETOR DE LED DE 400 W BRANCO FRIO		
95	500	UND	TOMADA BARRA TRIPLA RETANGULAR 10A 250V 5 TOMADAS		
96	500	UND	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 4X2 10 AMP		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$

LOTE II					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	30	KIT PADRÃO COELB A MONOFASIC COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO MONOFASICA - 10 MT FIO RIGIDO N-08 (6.0MM), 1 DISJ UNIPOLAR N-40 DIM, 1 CONECTOR CONIMEL PRESSÃO 16MM, 2 CURVA ELETR 90 CURTA 1" 1 CAP ESGOTO 100 MM, 2 TUBO ELET ROSC , 1 CURVA ELETR 180 1", 2 NIPEL ROSC 1" 1, 1 PARAF FRANCES 3/8 X 3 1/2, 2 BUCHA DE ALUMINIO, 3 LUVA ELET ROSCA 1", 2 ARRUELA B/P/PADRÃO 1" O PAR, RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, ROLDANA P /RAQUE, 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		





2	30	KIT PADRÃO COELBA TRIFÁSICO COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA - 1 CONECTOR PRESSÃO 35MM, 1 DISJ TRIPOLAR N-40 SOPR ELET, 1 CAP ESGOTO KRONA 100MM, 2 TUBO ELET ROSC 1 1/2, NIPEL ROSC 1 1/2, 1 CURVA ELETR 180 1.1/2, 1 PARAF FRANCES 3/8 X 3 1/2, 1 RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, 2 CURVA ELETR 90 1 1/2, 2 ARRUELA B/P/PADRÃO, 1.1/2 O PAR, 3 LUVA ELET ROSCA 1 1/2, 10MT FIO CABO SOLIDO SEMI RIGIDO 16MM, 1 ROLDANA P/RAQUE 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		
3	1300	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220 V		
4	25	UND	BOCAL LOUÇA E-40 PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS E SPOTS		
5	80	UND	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDIDAS 2 METROS, 48.3 MM		
6	500	UND	BRAÇO PEQUENO P/ LUM. PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1MT		
7	4000	MT	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5MM ² - 450/750V / 70°		
8	1600	UND	CONETOR DE PERFURAÇÃO CDO 70		
9	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 3/4		
10	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 1		
11	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC DE 3/4		
12	100	UND	TAMPA CEGA 3/4 PARA CONDULETE PVC		
13	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC COM TAMPA CEGA DE 1		
14	100	UND	TAMPA CEGA 1 PARA CONDULETE PVC		
15	800	UND	FITA ISOLANTE 20 MTS PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V E 80°C		
16	800	UND	KIT LUMINARIA C/ BRAÇO E-27 ATÉ 200W C/ 1MT ABERTA P/ ILUMIN. PÚBLICA		
17	200	UND	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)		

15/17

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





18	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 40 W E 27		
19	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 50 W E 27		
20	150	UND	LAMPADA LED BULBO 60 W E 27		
21	950	UND	LAMPADA LED BULBO 100 W E 40		
22	200	UND	LUMINARIA PUBLICA ABERTA PARA POSTE E-27 200W		
23	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 50 W PARA POSTE BRANCO FRIO		
24	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 200W PARA POSTE BRANCO FRIO		
25	900	UND	PARAFUSO GALVANIZADO P/ BRAÇO250MM		
26	400	UND	REATOR VAPOR METALICO 400W		
27	3600	UND	RELE FOTOELETRICO 220 VOLT		
28	160	UND	ROLDANA DE LOUCA 72x72 P/ RACK		
29	3000	MT	CABO FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM2 - 450/750V / 70°		
30	2000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO DE ALUMINIO ISOLADO AX10+10MM		
31	300	UND	CANALETA C/ ADESIVO 20X10X2000MM		
32	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 25MM		
33	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 35 MM		
34	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 10AMP 4X2		
35	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 20 AMP 4X2		
36	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 10 AMP 4X2		
37	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 20 AMP 4X2		
38	500	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA 4X2		
39	500	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA 4X2		
40	500	UND	INTERRUPTOR 3 TECLA 4X2		
41	100	UND	ARANDELA TIPO TARTARUGA LED 15 V		
42	20	UND	DPS 25 KA		
43	20	UND	DPS 45 KA		
44	20	UND	DPS 50 KA		

16/17

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





VALOR TOTAL DOS ITENS:	R\$
-------------------------------	------------

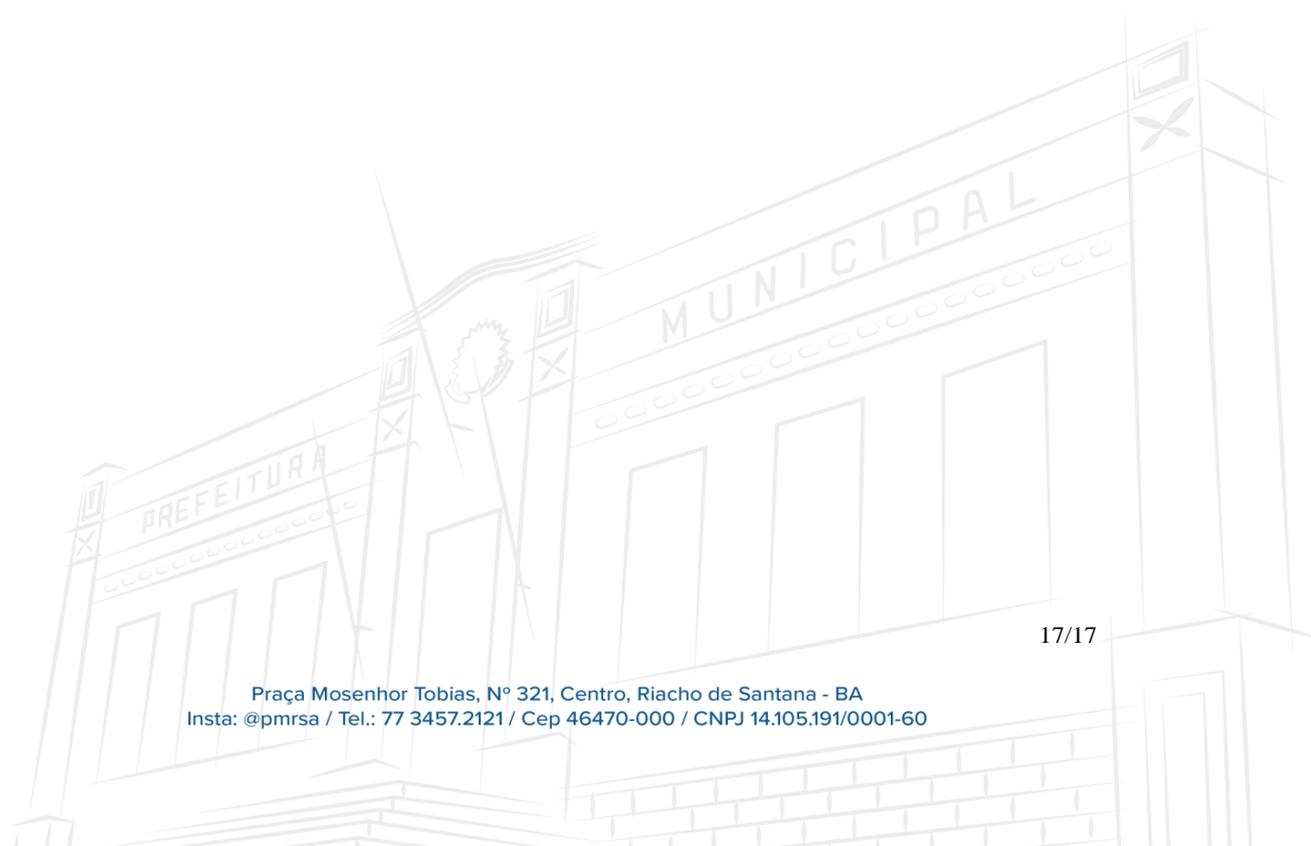
Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F684-3AA9-92BF-DE3A-122E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F684-3AA9-92BF-DE3A-122E



Hash do Documento

89cf19b285a6ae0c132db075033d33030aefb0f08914bd7336ea5227fa3b819

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/05/2025 18:36 UTC-03:00